



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 063

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 84, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 57, de 1980 — CN (n.º 33, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

**Relator:** Deputado Alcebíades de Oliveira

Com a Mensagem n.º 57, de 1980-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.761, de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, esclarecendo que o texto legal, em exame, obedece aos mesmos parâmetros do Decreto-lei n.º 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que concedeu reajustamento de vencimentos e proventos aos funcionários do Poder Executivo.

Assim é que o art. 1º do Decreto-lei, em exame, concede aos funcionários ativos e inativos do Tribunal Superior Eleitoral reajustamento de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e mais 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.

Destaque-se o contido no art. 3º que iguala a escala salarial da Categoria Funcional de Taquigráfico Judiciário à da Categoria correspondente dos demais Tribunais Superiores da União, como se verifica do Anexo à Lei n.º 6.328, de 4 de maio de 1976.

Considerando que o instrumento legal utilizado encontra respaldo no art. 55 da Lei Maior e que as despesas dele decorrentes serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento da União, para o presente exercício, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Senadora Eunice Michiles, Presidente — Deputado Alcebíades de Oliveira, Relator — Senador Tarso Dutra — Deputado Rezende Monteiro — Senador Adalberto Silva — Senador Passos Pôrto — Senador Murilo Badaró — Senador Almir Pinto — Senador Valdon Varjão — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Joacil Pereira — Senador Moacyr Dalla.

### PARECER Nº 85, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 58, de 1980 — CN (n.º 34, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

**Relator:** Senador Jorge Kalume

Com a Mensagem n.º 58, de 1980-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.762, de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial, vasada nos termos do art. 55 da Constituição, se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, esclarecendo que o texto legal, em exame, obedece às mesmas bases do reajustamento concedido aos funcionários do Poder Executivo, pelo Decreto-lei n.º 1.732, de 1979.

Assim é que o Decreto-lei examinado estabelece, em seu art. 1º, que os valores de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo dos Quadros Permanente e Suplementar das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.676, de 1979, são reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e mais 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março do corrente.

Destaque-se o contido no art. 3º do texto legal que visa a aplicar ao pessoal inativo dos Tribunais Regionais Eleitorais, os mesmos princípios adotados pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o seu pessoal inativo, quando da revisão dos proventos com base nos valores fixados no Plano de Classificação de Cargos.

Considerando que as despesas decorrentes serão atendidas à conta das dotações constantes no Orçamento da União para o presente exercício, somos, no âmbito desta comissão, pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 54, DE 1980 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Deputado Feu Rosa, Presidente — Senador Jorge Kalume, Relator — Deputado Adroaldo Campos — Deputado Celso Carvalho — Deputado Artenir Werner — Deputado João Faustino — Deputado Antônio Ferreira — Deputado Ademar Pereira — Senador João Lúcio — Senador Passos Pôrto — Senador José Caixeta — Senador Affonso Camargo — Senador José Lins — Senador Aderbal Jurema.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

**EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 9, DE 1980- CN, QUE DEFINE A SITUAÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO NO BRASIL, CRIA O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.**

Parlamentares	Número das Emendas
Senador Amaral Furlan	4, 24.
Deputado Antônio Morimoto	5, 25.
Senador Henrique Santillo	33.
Deputado Joel Ferreira	13, 26.
Deputado Jorge Uequed	3, 9, 16, 19, 21, 28, 29 30, 31, 32.
Deputado Marcello Cerqueira	1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 34.
Deputado Roberto Freire	14, 27.

## EMENDA Nº 1

Substitui a redação "território brasileiro" por "território nacional", como usualmente se exprime na legislação geral.

São modificados os arts. 4º, 6º, 8º, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 35, inciso VII e seus §§ 1º e 2º do art. 48, § único do art. 50, 51, 52, 56, 63, letra (b) do § único do art. 64, 93, 95 § 2º do art. 103, 106, inc. III do art. 111, incisos I, II e V do art. 124, 133 e 134.

## Justificação

A Constituição atual, como as anteriores, refere a território nacional e não território brasileiro, cuja versão não recomenda.

O art. 8º, inc. VI, estabelece competir à União "permitir... que forças estrangeiras transitem pelo território nacional". Não é outra a redação quando a Constituição trata das Atribuições do Poder Legislativo, fazendo competir ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, sobre "limites do território nacional..."

Prefere-se a redação "território nacional", como usualmente se exprime na legislação geral.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

## EMENDA Nº 2

O art. 17 remete aos requisitos referidos no art. 5º, que por sua vez remete à futura regulamentação da lei. Assim, é de elementar técnica que o art. 17 remeta diretamente ao regulamento da lei.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

## EMENDA Nº 3

Acrescente-se § único ao art. 17

"Art. 17.

Parágrafo único. Aos estrangeiros apátridas ou de nacionalidade indefinida não se aplica o disposto no *caput* do artigo."

## Justificação

A pretensão de proteger-se aos apátridas e sem nacionalidade, que têm sido uma constante em todas as legislações no mundo, tentamos excluir das exigências do art. 17, sua aplicação ao sem nacionalidade definida e aos apátridas.

O apátrida ou de nacionalidade indefinida na sua quase totalidade perdeu o território pátrio, as propriedades, os bens, a família, os amigos, a bandeira e até as esperanças em condições e em situações em que sua vontade ou decisão foi irrelevante. Situações criadas pela política internacional ou pelo poder internacional da força determinaram que algumas pessoas continuem errantes pelo mundo.

A tradição brasileira demonstra um alto respeito e consideração pelos apátridas ou de nacionalidade indefinida, ao longo da história milhares deles já ingressaram no Brasil. Seus filhos e seus descendentes têm participaçãoativa e importante na construção deste grandioso País. Não seria justo excluir seres humanos da possibilidade de escolher um solo, junto a alguns parentes ou amigos que sobraram, para reconstruir suas vidas. Sua situação é bem diferente de outro cidadão, que tendo o solo pátrio, por motivos diversos pretendam radicar-se em outros países. Os apátridas ou de nacionalidade indefinida não têm para onde ir, errantes pelo mundo estão a procura de parentes ou amigos para estabelecer-se.

Entendemos necessário a exclusão das mesmas das exigências do *caput* do artigo.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

## EMENDA Nº 4

Inclua-se no art. 18, o seguinte parágrafo único:

"Art. 18.

Parágrafo único. É ressalvado das exigências deste artigo, o estrangeiro que comprove o exercício de atividade laboral certa e que esteja arraigado sócio-econonomicamente em qualquer região do território brasileiro."

## Justificação

A inclusão do parágrafo se impõe para excluir das exigências previstas no *caput* do art. 18, o estrangeiro que já exerce atividade laboral com habitualidade e que, igualmente, possa permanecer em qualquer parte do território nacional, ao seu exclusivo alvedrio.

Com efeito, não é da tradição jurídica brasileira, além de não ser justo seja o estrangeiro, com os pressupostos já aludidos, sujeito a deslocamentos que contrariem o seu *animus residendi*, trazendo transtornos não só a ele como à sua constelação familiar.

Convém recordar que o estrangeiro, sobretudo o oriental, exerce atividades indissoluvelmente ligadas à participação de sua própria família, através de racional e eficiente conjugação laboral.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Senador **Amaral Furlan**.

#### EMENDA Nº 5

Acrescenta-se ao art. 18 o seguinte:

"Parágrafo único. Ficam dispensados da exigência prevista neste artigo aqueles que comprovadamente se encontrem, na vigência da lei, no Território Nacional, exercendo atividade econômica ou profissional, sem antecedentes criminais."

#### Justificação

Justifica-se a presente emenda, para possibilitar a execução da presente lei no que tange a regularização de estrangeiros em situação ilegal no Brasil.

Admitir a aplicação do art. 18, pura e simplesmente, tornaria, desde logo, inaplicável à presente lei, e frustra os altos propósitos a que se propõe, no que tange a regularização da situação ilegal de milhares de estrangeiros, que por razões políticas, econômicas, sociais e culturais, deixaram seus países de origem, e optaram pelo Brasil com ânimo definitivo de fixar-se.

Convém ressaltar ainda que o artigo 18 da presente Lei contraria o art. 153 da Constituição e seus Parágrafos, que asseguram os Direitos e Garantias Individuais, entre outros, o livre exercício de atividade e a residência voluntária.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Antônio Morimoto**.

#### EMENDA Nº 6

O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O visto concedido pela autoridade consular configura direito, podendo, entretanto, a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º."

#### Justificação

Como está redigido no projeto, o dispositivo anula atribuições do corpo consultor brasileiro, estabelece conflito de normas e humilha o Itamarati.

O critério do Ministério da Justiça, tal como se contém no projeto, é apenas margem de arbitrio não admitida pela Constituição (art. 153, § 2º).

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Marcello Cerqueira**.

#### EMENDA Nº 7

Suprimir o parágrafo 2º do art. 26, do projeto. A comunicação de impedimento ao grupo familiar viola escandalosamente o parágrafo 13 do art. 153 da Constituição, que estabelece que nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. O impedimento é uma pena e como tal insusceptível de comunicabilidade.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Marcello Cerqueira**.

#### EMENDA Nº 8

Dá nova redação ao art. 28, da Condição de Asilado, Título III acrescentando três parágrafos.

Suprime parte do art. 34. Da Prorrogação do Prazo de Estada, Capítulo II, Título IV.

Restabelece o direito de asilo, dá eficácia à Convenção de Montevideu, à Declaração Universal dos Direitos do homem e à Constituição da República.

"Art. 28. O estrangeiro admitido no território nacional na condição de asilado político tem garantida a sua permanência enquanto perdurar em seu país as condições que justificaram a medida, a seu exclusivo critério.

§ 1º O asilado político, titular dos direitos e deveres definidos no Direito Internacional, ficará sujeito a cumprir as disposições das leis brasileiras.

§ 2º É assegurado ao asilado político o exercício de seu trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.

§ 3º Ao dependente do asilado político será concedido visto de permanência enquanto durar o asilo, facilitando a autoridade, quando menor, o acesso à educação.

Art. 34. Suprimir "ou asilado".

#### Justificação

As alterações propostas objetivam dar eficácia aos compromissos internacionais do nosso país, assegurados pela Constituição da República.

É o Brasil signatário da Convenção sobre asilo político realizada em Montevideu, em 26 de dezembro de 1933, aprovada pelo decreto legislativo nº 18, de 28 de agosto de 1936 e ratificada a 1º de setembro de 1936.

O asilo é direito consagrado nos art. 13, § 2º e 14, § 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, subscrita pelo Brasil e incorporada a nosso direito público pelos arts. 153, § 19 da Carta de 1969 que proíbe a extradição de estrangeiro acusado de crime político e de opinião e art. 153, § 36, que inclui as demais garantias à sua proteção.

O direito de asilo consta, ainda, dos arts. 111 e seguintes do Decreto-lei nº 941, de 1969 e arts. 138, e seguintes, do Decreto nº 66.689, de 1970, o primeiro dos quais será expressamente revogado pelo projeto (art. 136).

A disposição final do art. 28 do projeto que obriga ao asilado a cumprir obrigações indeterminadas que o "Governo brasileiro lhe fixar" é, portanto, rigorosamente inconstitucional. E retrógrada, rompendo com a tradição generosa do direito pátrio, mesmo na fase mais tenebrosa do autoritarismo em que a Junta Militar promulgou (sic) a Carta de 1969 e o referido decreto-lei nº 941.

As alterações propostas, assim, limitam-se a reconhecer os direitos dos assilados políticos e seus dependentes, incorporando-os, de forma sistemática, à lei.

Compreende o asilado como cidadão titular de direitos e deveres, sujeitando-o, como não podia deixar de ser, às leis brasileiras.

O parágrafo segundo proposto apenas repete, explicitando, o § 23, do art. 153, da Constituição da República.

Regulariza a situação de seus dependentes e o acesso à educação.

A supressão de disposição do art. 34 (ou asilado) se impõe porque a norma sugere a prorrogação do prazo de estada, se justificada com relação ao estrangeiro turista ou admitido na condição de temporário, rigorosamente impertinente no que se refere ao asilado, porque o termo de sua permanência no país depende da situação política em seu país.

As condições extremamente difíceis do exílio são agravadas odiosamente pelo projeto. As alterações propostas, sobre serem constitucionais e jurídicas, elevam o conceito do Brasil no aprimoramento do direito dos povos.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Marcello Cerqueira**.

#### EMENDA Nº 9

Acrescenta-se § único ao artigo 31.

"Parágrafo único. Se o passaporte ou documento equivalente não consignar a-nacionalidade do titular, o estrangeiro será registrado como apátrida, salvo se provar, por outra forma idônea, que possui nacionalidade determinada."

#### Justificação

Acrescenta o Parágrafo Único do art. 81 para corrigir-se uma deficiência da lei. Tal disposição já existia no Decreto-Lei 941, de 18 de outubro de 1969, no seu artigo 44, e é indispensável para consignar a nacionalidade do estrangeiro ou a indefinição da mesma.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Jorge Uequed**.

#### EMENDA Nº 10

Acrescenta exigência ao parágrafo único do art. 44, do projeto, tornando obrigatória a identificação do acionista controlador.

"Art. 44 .....

Parágrafo único. Tratando-se de sociedade anônima, a provisão é obrigatória em relação ao estrangeiro que figure na condição de administrador, gerente, diretor ao acionista controlador (art. 116 da lei nº 6.404, de 15.12.76)".

#### Justificação

A nova lei de sociedades anônimas definiu a figura do acionista controlador, fixando os limites de sua responsabilidade.

Se o objetivo do projeto é controlar, pelo registro, a participação de estrangeiro no comércio, identificar o acionista controlador é o mais relevante. Tal como está redigido, o projeto se preocupa apenas com a administração da sociedade e não com a efetiva propriedade do capital. A alteração proposta se harmoniza, ainda, com a lei nº 6.404.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado **Marcello Cerqueira**.

## EMENDA Nº 11

Suprimir o § 2º do art. 56. Repitam-se as razões de direito relativas à emenda que suprime a expressão "interesses nacionais", destacando-se que o dispositivo que se quer suprimir viola o § 2º, do art. 153, da Constituição.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

## EMENDA Nº 12

Acrescenta parágrafo segundo ao art. 64. O parágrafo único do projeto será o primeiro.

Restabelece direito inalienável de brasileiro casado ou filho de estrangeiro.

"Art. 64. ....

§ 2º É vedada a expulsão de estrangeiro que tiver cônjuge brasileiro, ou filho brasileiro, dependente da economia paterna."

## Justificação

A tradição do nosso direito constitucional sempre excluiu de expulsão o estrangeiro casado com nacional ou que tenha filho brasileiro, dependente da economia paterna (Constituição de 1891, art. 72 pr. e § 33; Constituição de 1937, arts. 122 e 123; Constituição de 1934, art. 113 pr. e nº 15 e Constituição de 1946, art. 143).

A Constituição de 1967, rompendo com o princípio suprimiu a norma. Entretanto, não ousou autorizar a expulsão. A Junta Militar conservou expressamente a exceção no art. 74 do DL 941/1969.

Será que os autores do projeto não compreendem que a manutenção da norma proibitiva da expulsabilidade efetiva dispositivos constitucionais que tutelam direitos de brasileiros?

O art. 153, § 13, da Constituição, estabelece que "nenhuma pena passará da pessoa do delinquente", além de vedar, a Carta, expressamente, *em qualquer caso*, a extradição de brasileiros.

Uma lei que permitisse a expulsão de estrangeiro casado ou com filho brasileiro, estaria impondo, por via oblíqua, a expulsão ou a extradição do nacional seu cônjuge ou dependente.

Embora de forma insuficiente, o projeto timidamente manifesta preocupação com a hipótese ao declarar, no artigo 74, que não se procederá a expulsão se implicar em extradição inadimposta pela lei brasileira.

Da Súmula nº 1, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, retirei a forma "é vedada a expulsão de estrangeiro".

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

## EMENDA Nº 13

Dê-se ao art. 74 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 74. Não se procederá a expulsão se implicar em extradição inadimposta pela justiça brasileira, de estrangeiro já residente no Brasil à data desta lei que tenha filho brasileiro e comprovadamente serviços prestados ao país; deferindo-se-lhe a permanência requerida independentemente de quaisquer outras exigências ou formalidades, a juízo do Ministro de Estado da Justiça."

## Justificação

O tratamento diferenciado dado ao estrangeiro em função dos laços familiares com brasileiros (casamento ou paternidade) é tradição do direito brasileiro, datando a sua inclusão no direito positivo da Lei nº 1.461, de 6 de janeiro de 1907, como exceção ao direito de expulsar.

Revogada essa garantia pela Lei nº 2.741, de 8 de janeiro de 1913, veio sendo abrandada pela jurisprudência durante vários anos, até à lei nº 4.247, de 7 de janeiro de 1921, que deu novo ordenamento à matéria, sempre humanitariamente entendida pela jurisprudência.

O Decreto-lei nº 479, de 8-6-38, retomou a exceção da Lei nº 1.641/1907 quanto ao estrangeiro "casado com brasileira ou viúvo com filho brasileiro" condicionando-a, porém, à existência, no último caso, de filho vivo, oriundo de núpcias legítimas.

A tradição da legislação comum passou à categoria de garantia constitucional com o advento da Constituição de 1946 que em seu art. 143 rezava:

"Art. 143. O Governo Federal poderá expulsar do território nacional o estrangeiro nocivo à ordem pública, salvo se o seu cônjuge for brasileiro, e se tiver filhos brasileiros (art. 129, ns. I e II) dependente da economia paterna."

Tal dispositivo não foi repetido pela atual, quer na redação original de 1967, quer na da Emenda nº 1, de 1969 ou das posteriores.

Passou, contudo, a integrar a legislação comum nos textos do art. 3º e parágrafo único do Decreto-lei nº 417, de 10-1-69 e do art. 74 do Decreto-lei nº 941, de 18-10-69, em vigor.

A manutenção do princípio, ainda que apenas na legislação ordinária é necessário à tranquilidade dos membros brasileiros da família de estrangeiro, sendo aqui de inteiro cabimento a transcrição das palavras do renomado Mestre, especialista na matéria, Prof. Haroldo Valladão (Direito Internacional Privado, Ed. Freitas Bastos, 4ª edição, vol. I, pág. 573):

"É uma constante que significa o direito pátrio, esta de considerar em todo o nosso direito sobre estrangeiros os vínculos familiares com brasileiros. Não seria agora que a irfamos abandonar."

O que precisa ficar evidente e que se pretende manter vigente no direito positivo pátrio é, não somente a proteção ao estrangeiro, mas também e principalmente a de seus familiares cidadãos brasileiros que não devem e não podem ter sua família desarticulada por ato do Governo que, por obrigação constitucional (art. 175) tem o dever de protegê-la.

São estas as razões de caráter humanitário e de proteção à família brasileira legalmente constituída que nos levam a crer no acolhimento da presente emenda.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Joel Ferreira.

## EMENDA Nº 14

Suprime-se o § 1º e § 3º do art. 76 e renumera-se o § 2º que passará a ser parágrafo único.

## Justificação

Pretendemos com a presente emenda retirar do texto legal a doutrina abraçada pelos atuais detentores do Poder segundo a qual os chamados crimes conexos aos crimes políticos são superprivilegiados e se superpõem no processado e julgamento do fato típico.

Tal doutrina foi a que inspirou os autores da recente e restrita Lei de Anistia e ao mesmo tempo como distorção grave dos próprios ditames doutrinários, lhes concedeu a chave para excluir da apreciação dos tribunais os que nos presos políticos cometem os bárbaros e hediondos crimes contra a humanidade que é o das torturas.

É imprescindível que o Parlamento Nacional não dê guarida em nenhum momento e hipótese a tal visão e doutrina. Visando isso exatamente é que apresentamos essa emenda supressiva.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1980. — Deputado Roberto Freire.

## EMENDA Nº 15

Suprime os parágrafos 1º e 3º do inc. VIII do art. 76.

Renumerase o § 2º que passará a ser § único.

Ambos inconstitucionais, o § 1º viola o § 19 do art. 153 da Constituição; e o § 2º o princípio da reserva legal do § 16 e confronta o § 2º ambos do art. 153 do mesmo diploma.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

## EMENDA Nº 16

Art. Pela exclusão do Art. 81 e seus parágrafos.

## Justificação

Impõe-se a exclusão do art. 81 e parágrafos do Projeto de Lei pois torna-se excessivamente draconiana as relações entre o Estado e o possível extraditando. As medidas previstas são de tal violência que ferem a tradição jurídica brasileira, e impõe penalidade a quem ainda não recebeu julgamento no País.

A exclusão do referido artigo e seus parágrafos em nada prejudica a concessão da extradição, quando tiver de ocorrer, mas evita práticas leoninas e perseguições indevidas, quando a decisão for de não conceder a extradição.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

## EMENDA Nº 17

Acrescenta dispositivo ao art. 105 do projeto. Limita aos estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas da qual participem, a aquisição de imóvel rural.

"Art. 105. ....

XI — a aquisição de imóvel rural que exceda 50 (cinquenta) módulos de exploração, em área contínua ou descontínua, tal como definida na lei.

§ 1º Ficam incluídas na proibição deste artigo as pessoas jurídicas da qual participem, a qualquer título, direta ou indiretamente,

pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas, que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

§ 2º Ficam excluídas das restrições deste artigo as exceções previstas no § 2º do art. 12 da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971."

#### Justificação

A alteração proposta define explicitamente os interesses nacionais sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiros, direta ou indiretamente.

Limita a propriedade do estrangeiro e resguarda, agora verdadeiramente, a segurança nacional. É a oportunidade de o Congresso Nacional terminar com a criação de verdadeiras nações estrangeiras em território nacional. É a ocasião do povo brasileiro verificar o patriotismo de seus legisladores.

A proposta inspira-se em dispositivos da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro. Estende a restrição à pessoa jurídica estrangeira e exclui o adquirente que tiver filho brasileiro ou for casado com pessoa brasileira sob o regime da comunhão universal de bens.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

#### EMENDA Nº 18

Suprimir o art. 109, renumerando-se os demais. A mais das razões da emenda sobre "interesses nacionais" o dispositivo que se quer suprimir viola o § 23 do art. 153 da Constituição e anula os dois artigos que lhe são anteriores.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

#### EMENDA Nº 19

##### Art. 111

"IX — Aos estrangeiros com mais de 5 anos de permanência definitiva no Brasil, terão naturalização concedida, necessitando apenas comprovar o bom procedimento."

#### Justificação

Pretende-se desburocratizar o excessivamente burocrático processo de naturalização no Brasil. Em alguns países após a permanência por cinco anos a naturalização é automática, pretendemos permitir que o cidadão após cinco anos de permanência definitiva no Brasil possa obter a sua naturalização apenas com a comprovação de um bom procedimento no período, ou seja, pela obtenção de certidões negativas das Secções Criminais dos locais onde residiu.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 20

Suprimir do art. 122 a expressão "entrem ou". Com isso quer-se permitir a entrada no país do filho ou cônjuge do naturalizado, mantendo-se, entretanto, as exigências de aquisição de nacionalidade ou de que se radiquem no país, nos termos da lei.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

#### EMENDA Nº 21

##### Art. 122

##### Acrecenta-se parágrafo único.

"Aos apátridas e de nacionalidade indefinida a naturalização autoriza a que seus filhos menores entrem e se radiquem no Brasil como permanentes."

#### Justificação

Ao acrescentar-se parágrafo único ao art. 122 pretende-se estabelecer-se que a naturalização de um apátrida ou de nacionalidade indefinida autorizará a que os filhos menores do mesmo possam ingressar no País e aqui radicar-se na condição de permanentes.

Ora, são conhecidas as dificuldades que passa um apátrida ou sem nacionalidade para locomover-se e a sua família.

Quando fixam-se no País e especialmente após adquirir a nacionalidade brasileira impõe-se a possibilidade legal, de que seus filhos menores possam ingressar no País e aqui radicar-se como permanentes.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 22

Modifica o parágrafo único do § 3º do art. 128, atribuindo ao Congresso Nacional dispor sobre a competência e a estrutura do Conselho Nacional de Imigração.

"Art. 128 .....  
§ 3º .....  
Parágrafo único. Serão fixados pelo Congresso Nacional a estrutura e a competência do Conselho Nacional de Imigração."

#### Justificação

Não é razoável admitir, pela importância que o projeto de lei atribui ao Conselho Nacional de Imigração, a exceção constitucional da delegação de atribuições.

Não é razoável pretender que o Congressista se demita de suas atribuições.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

#### EMENDA Nº 23

Suprime o art. 132 das Disposições Gerais e Transitórias, Título XII. Acrecenta dois artigos. Renumeram-se os demais.

Restabelecem direitos dos estrangeiros em território nacional.

"Art. É assegurado aos estrangeiros atualmente em território nacional, que tencionem nele residir permanentemente ou exercer qualquer atividade remunerada, o prazo de um ano para se registrarem nos termos desta lei.

Art. Os estrangeiros que se encontrarem irregularmente no território nacional por ocasião da publicação da presente lei, poderão legalizar sua permanência dentro do prazo improrrogável de 120 dias.

§ 1º Para os benefícios deste artigo deverá o estrangeiro:

I — Firmar termo de responsabilidade sob as penas da lei, declarando não ter sido condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira.

II — Provar não ter sido pronunciado, denunciado ou condenado pelas leis penais do país ou por crime contra a segurança nacional, através de certidões fornecidas pelos distribuidores de feitos criminais e auditorias militares do local de sua residência.

III — Provar meios de subsistência.

IV — Satisfazer as condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

V — Provar não ter sido anteriormente expulso do país, salvo se a expulsão tiver sido revogada.

VI — Declarar seus dependentes.

§ 2º A prova será feita através da justificação prevista nos artigos 861 e seguintes, do Código de Processo Civil, perante juiz federal, que solicitará de ofício ao Ministério da Justiça informações para o efeito do item V do parágrafo anterior.

§ 3º A prova produzida na conformidade dos parágrafos anteriores aproveitará os dependentes do estrangeiro."

#### Justificação

É antiga a tradição generosa do direito brasileiro com relação aos estrangeiros.

A primeira Carta Constitucional da República concedeu cidadania aos estrangeiros que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (§ 4º, artigo 69, Constituição de 1891).

A República adotou, a respeito dos estrangeiros que se achavam no Brasil a 15 de novembro de 1889, o mesmo processo de grande naturalização ou naturalização coletiva que o Império estabeleceu acerca dos portugueses residentes na ex-colônia americana antes e depois da independência (Constituição de 1824, art. 6º, nº 4): considerou-os brasileiros, se não declarassem preferir conservar a nacionalidade de origem (Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição Brasileira", J.R. dos Santos Editor, Rio, 1918).

As leis posteriores mantiveram a tradição. As redações propostas nos artigos desta justificação repetem, no fundamental, disposições anteriores.

O art. 147 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, que regulamentou o Decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938, que dispunha sobre a entrada de estrangeiros, estabelecia, como faz o primeiro artigo desta emenda, que "os estrangeiros atualmente em território nacional que tencionem nele residir permanentemente ou exercer qualquer atividade remunerada, têm o prazo de um ano para se registrarem perante a autoridade policial competente".

Face a dúvidas levantadas pela redação do parágrafo único do referido art. 147, que restringia os benefícios do artigo aos maiores de 18 anos e menores de 60, o Conselho Nacional de Imigração e Colonização, liberalizou a

norma assegurando aos estrangeiros entrados no país serem considerados como estando legalmente no Brasil e facultando-lhes a obtenção do registro como permanentes (Aníbal Alonso, "Estrangeiros no Brasil", Freitas Bastos, 1960, pág. 189).

O outro dispositivo que proponho repete o art. 84 do Decreto-lei nº 406/1938, em suas Disposições Gerais e Transitórias:

"Art. 84. Os estrangeiros que se encontrarem irregularmente no território nacional por ocasião da publicação do regulamento da presente lei, poderão legalizar sua permanência dentro do prazo improrrogável de 120 dias, satisfeitas as exigências desta lei e do seu regulamento."

Até mesmo o Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, editado pela Junta Militar, no seu art. 164, regulariza a situação do estrangeiro que se encontrava em nosso território.

A novidade da proposta, que corresponde a um avanço na matéria, é que estabelece, desde logo, o processo para a legalização do estrangeiro, discriminando exigências e regulamentando a prova. Adotou-se a justificação prevista na lei aditiva civil e a competência do juiz federal é sugerida pela redação dada ao inciso X do art. 125 da Constituição da República.

Rompendo a tradição, o presente projeto de lei remete a incertos acordos bilaterais a situação dos estrangeiros que estejam em situação ilegal, através de medida autorizativa ao Poder Executivo (art. 132).

A pretexto de "reduzir o fluxo de estrangeiros", que deveria ser o estabelecimento de uma nova política imigratória, o projeto na verdade encerra uma hostilidade tenaz ao estrangeiro ora residente em nosso País, irregularmente ou não.

Apenas o estado de guerra e o estado de anormalidade interna, certamente muito maior que o presente, justificariam tantas restrições aos estrangeiros.

Se adotadas, as normas restabelecem as nossas tradições e contribuem para que o direito de outros países melhor considerem seus estrangeiros e especialmente os nossos nacionais.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Marcello Cerqueira.

#### EMENDA Nº 24

Dê-se ao inciso I, do art. 132, a seguinte redação:

"Art. 132 .....  
.....

I — a regularização se ajuste às condições enumeradas no art. 18 e parágrafo único."

#### Justificação

A presente emenda é decorrência da de nº 18, também oferecida por mim. Ao acrescentar parágrafo único ao art. 18, não poderíamos deixar de fazer a remissão técnica de que trata o mencionado inciso I, do art. 132.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Senador Amaral Furlan.

#### EMENDA Nº 25

Substitua-se a Alínea "A" do Item II do Art. 132:

"Os estrangeiros residentes comprovadamente no Brasil, na vigência da presente Lei."

#### Justificação

Não há nenhuma razão objetiva e legal para facultar somente aqueles que tenham entrado no Brasil até 31 de dezembro de 1978 para requerer a sua regularização, mesmo porque dada a própria situação irregular, para não dizer clandestina, a única prova é a própria declaração do requerente e a situação fática de sua residência.

Daí, ser muito mais consentânia com a natureza das coisas, facultar a todos aqueles que se encontram residentes no Brasil na vigência da presente Lei.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. Deputado Antônio Morimoto.

#### EMENDA Nº 26

Dê-se ao art. 135 do Projeto a redação a seguir, renumerando-se o atual e o seguinte como 136 e 137.

"Art. 135. Ao estrangeiro já residente no Brasil à data desta lei, que tenha filho brasileiro e pretenda a situação de permanente, aplica-se o disposto no art. 133 e seu parágrafo único."

#### Justificação

O embasamento doutrinário e de cunho humano e social em que apoiamos a nossa emenda ao art. 74 do presente projeto de lei é o mesmo da proposição desta emenda, transcrevendo-o abaixo, com o esclarecimento de que neste caso a medida é de mais fácil atendimento por tratar-se apenas de regularização de uma situação de fato já existente:

"O tratamento diferenciado dado ao estrangeiro em função dos laços familiares com brasileiros (casamento ou paternidade) é do direito brasileiro, datando a sua inclusão no direito positivo da Lei nº 1.641, de 6 de janeiro de 1907, como exceção ao direito de expulsar.

Revogada essa garantia pela Lei nº 2.741, de 8 de janeiro de 1913, veio sendo abrandada pela jurisprudência durante vários anos, até à lei 4.247, de 7 de janeiro de 1921, que deu novo ordenamento à matéria, sempre humanitariamente entendida pela jurisprudência.

O Decreto-lei nº 479, de 8-6-38, retomou a exceção da Lei nº 1.641/1907 quanto ao estrangeiro "casado com brasileira ou viúvo com filho brasileiro" condicionando-a, porém, à existência, no último caso, de filho vivo, oriundo de núpcias legítimas.

A tradição da legislação comum passou à categoria de garantia constitucional com o advento da Constituição de 1946 que em seu art. 143 rezava:

"Art. 143. O Governo Federal poderá expulsar do território nacional o estrangeiro nocivo à ordem pública, salvo se o seu conjugue for brasileiro, e se tiver filho brasileiro (art. 129, ns. I e II) dependente da economia paterna."

Tal dispositivo não foi repetido pela atual, quer na redação original de 1967, quer na da Emenda nº 1, de 1969 ou das posteriores.

Passou, contudo, a integrar a legislação comum nos textos do art. 3º e parágrafo único do Decreto-lei nº 417, de 10-1-69 e do art. 74 do Decreto-lei nº 942, de 18-10-69, em vigor.

A manutenção do princípio, ainda que apenas na legislação ordinária é necessário à tranquilidade dos membros brasileiros da família de estrangeiro, sendo aqui de inteiro cabimento a transcrição das palavras do renomado Mestre, especialista na matéria, Prof. Haroldo Valladão (Direito Internacional Privado, Ed. Freitas Bastos, 4ª edição, vol. I pág. 573):

"É uma constante que dignifica o direito pátrio, esta de considerar em todo o nosso direito sobre estrangeiros os vínculos familiares com brasileiros. Não seria agora que a iríamos abandonar."

O que precisa ficar evidente e que se pretende manter vigente no direito positivo pátrio e, não somente a proteção ao estrangeiro, mas também e principalmente a de seus familiares cidadãos brasileiros que não devem e não podem ter sua família desarticulada por ato do Governo que, por obrigação constitucional (art. 175) tem o dever de protegê-la.

São estas as razões de caráter humanitária e de proteção à família brasileira legalmente constituída que nos levam a crer no acolhimento da presente emenda.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Joel Ferreira.

#### EMENDA Nº 27

Acrescente-se ao Título VIII que trata "Da Expulsão" um artigo seus incisos e parágrafo com a seguinte redação:

"Art. Não será expulso o estrangeiro que tiver:  
I — conjugue brasileiro do qual não esteja desquitado ou divorciado;

II — filho brasileiro dependente da economia paterna

Parágrafo único não constitui impedimento à expulsão o casamento com brasileiro ou a adoção de filho brasileiro superveniente à instauração do inquérito com aquela finalidade."

#### Justificação

A presente emenda visa restaurar um direito e uma garantia que de há muito faz parte da nossa tradição jurídica em Direito Internacional Privado.

Não é surpresa para quem analisou na integralidade o presente Projeto de Lei governamental, a exclusão do direito e garantia do estrangeiro que ora se pretende restaurar isso porque o Diploma Legal em apreço é de inspiração e coorte nitidamente fascista, estendendo em muito o autoritarismo da legislação vigente. Nem a Junta Militar, usando as atribuições ditoriais dos

Atos Institucionais, ouçou retirar do nosso Direito Internacional Privado tal disposição que entre coisas assegura também, por repercussão, a reciprocidade a nacionais em terras estrangeiras.

Sabemos que a simples adição desse direito e garantia não irá escoimar o projeto tornando-o algo aceitável — mesmo porque isso só um outro texto conseguirá — mas é o mínimo que se pode fazer no caso específico. E isso com a presente emenda é tantado.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1980. — Deputado Roberto Freire.

#### EMENDA Nº 28

##### Capítulo das disposições transitórias

Inclua-se onde couber:

"Aos estrangeiros, com entrada ou estada no País regular ou não, se casados com brasileiro e com filhos brasileiro, até 20-5-80, terão visto de permanência definitiva no Brasil, se o requererem até 180 dias da publicação da Lei.

I — O estrangeiro deverá juntar ao requerimento:

- a) certidão de casamento;
- b) certidão de nascimento do filho;
- c) atestado de vacina imunizadora;
- d) exame de saúde;
- e) provas de meio para subsistência ou de quem os garanta;
- f) comprovação do bom procedimento;
- g) passaporte;
- h) certidão de nascimento."

##### Justificação

A lei permitiria aos estrangeiros que viessem a comprovar que até 20 de maio de 1980, tivessem filhos brasileiros ou fossem casados com brasileiras, a obtenção do visto de permanência definitivo no Brasil.

A emenda se enquadra nas disposições transitórias, apenas para proteger situações e regularizá-las, pois antes a Súmula do Supremo protegia tal situação e a legislação possibilitava tal procedimento.

Impõe-se ao estrangeiro a apresentação dessas certidões do exame de saúde, do atestado de vacina imunizadora, da prova de meios para subsistência ou de quem os garanta e a comprovação do bom procedimento.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 29

##### Título XII

##### Disposições Gerais e Transitórias

"Art.

Os apátridas ou de nacionalidade indefinida que até 20-5-80, tiverem ingressado no Brasil, como turista, temporário, ou com entrada ou estada irregular, terão direito ao visto de permanência dispensando-se as exigências do § único do art. 16, e dos arts. 17 e 18 desta Lei.

I — O apátrida ou sem nacionalidade deverá, no prazo de 180 dias, requerer o visto de permanência.

II — deverá juntar ao requerimento:

- a) passaporte ou documento equivalente;
- b) atestado de saúde e certificado internacional de imigração;
- c) prova de meio de subsistência ou responsável pela mesma;
- d) atestado de antecedentes penais ou declaração neste sentido de pessoas idôneas."

##### Justificação

Pretende-se acrescentar às disposições transitórias da lei um dispositivo protecionista aos apátridas ou de nacionalidade indefinida que tiverem ingressado no Brasil até a remessa da Lei ao Congresso Nacional, que tenham ingressado no País de forma regular ou não e que sua estada seja da mesma forma regulada ou não.

É necessário entender-se que todas as legislações dão algum cunho protetivo aos apátridas ou de nacionalidade indefinida, em todo o mundo, podendo-se constatar inclusive nas determinações da Convenção de Genebra.

O apátrida ou de nacionalidade indefinida na sua quase totalidade perdeu o território pátria, as propriedades, os bens, a família, os amigos, a bandeira e até as esperanças em condições e em situações em que sua vontade ou decisão foi irrelevante. Situações criadas pela política internacional ou pelo poder internacional da força determinaram que algumas pessoas continuem errantes pelo mundo.

A tradição brasileira demonstra um alto respeito e consideração pelos apátridas ou de nacionalidade indefinida, ao longo da história milhares deles já ingressaram no Brasil. Seus filhos e seus descendentes têm participaçãoativa e importante na construção deste grandioso País. Não seria justo excluir seres humanos da possibilidade de escolher um solo, junto a alguns parentes ou amigos que sobraram, para reconstruir suas vidas. Sua situação é bem diferente de outro cidadão, que tendo o solo pátria, por motivos diversos pretendam radicar-se em outros países. Os apátridas ou de nacionalidade indefinida não têm para onde ir, errantes pelo mundo estão à procura de parentes ou amigos para estabelecer-se.

A Emenda tem um caráter de aplicação transitória, estabelecendo-se a data última para o ingresso no País, a do momento em que o Executivo remeteu o Projeto de Lei ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 30

Inclua-se ao art. 37

"Art. 37: ....  
Aos que ingressarem de forma regular ou não no País após 20-5-80."

##### Justificação

Pretende-se com a adoção da Emenda estabelecer que a proibição de legalização da estada de clandestinos e de irregulares, bem como a transformação em permanente de outros vistos atinja apenas aos que ingressarem no País após 20 de maio de 1980.

Resguarda-se, pois, a possibilidade de permitir-se a legalização dos clandestinos e irregulares cujo ingresso no País for anterior à data estabelecida.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 31

Inclua-se onde couber:

"Aos estrangeiros que possuírem processo de pedido de visto de permanência ou transformação de visto em andamento no Ministério da Justiça, ou arquivado, mas que permanecem no Brasil e hajam ingressado no País de forma regular ou não, antes de 31-12-79, terão permanência definitiva concedida."

##### Justificação

A emenda onde couber visa garantir aos estrangeiros que já tiverem ingressado com pedido de visto de permanência ou transformação de visto, em andamento no Ministério da Justiça ou arquivado, que possam esses cidadãos que continuem residindo no Brasil, ter concedida o seu pedido.

Estabelece-se uma exigência de que o ingresso de um postulante no País de forma regular ou não tenha ocorrido antes de 31 de dezembro de 1979.

Visa proteger-se alguns estrangeiros que durante muitos anos estão na espera do deferimento de seus pedidos ou que os tiveram arquivados na impossibilidade de complementar algumas exigências, mas que continuaram residindo no País e não criaram problemas de comportamento às autoridades brasileiras.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980. — Deputado Jorge Uequed.

#### EMENDA Nº 32

Inclua-se onde couber:

"Os apátridas ou de nacionalidade indefinida, casados com brasileiros ou com filho brasileiro, com entrada e estada no País regular ou não, terão visto de permanência definitiva, se o requererem até 180 dias da publicação da lei."

##### Justificação

A emenda pretende permitir a regularização da situação de quase 6.000 apátridas ou de nacionalidade indefinida, que residem no País, alguns com entrada irregular, outros não, mas que casados com brasileiras, ou tendo filhos brasileiros, terão a possibilidade de regularizar a sua situação neste País que escolheram como Pátria, para constituir sua família e criar as raízes que a desventura os impossibilitou de ter.

A lei possibilitaria a regularização de uma situação existente e protegeria os interesses de brasileiros, assim como permitiria ao estrangeiro apátrida ou de nacionalidade indefinida fixar-se definitivamente em território brasileiro.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980 — Deputado Jorge Uequed.

**EMENDA Nº 33**

Acrescente-se, onde couber, ao título VIII — Da Expulsão, do Projeto de Lei nº 9/80, o seguinte artigo e respectivo parágrafo único, renumerando-se os demais:

“Art. Não será expulso o estrangeiro que tiver:  
I — cônjuge brasileiro do qual não esteja divorciado ou separado; ou  
II — filho brasileiro dependente da economia paterna.  
Parágrafo único. Não constitui impedimento à expulsão o casamento com brasileiro ou adoção de filho brasileiro supervenientes à instauração do inquérito com aquela finalidade.”

**Justificação**

O Projeto de Lei nº 9, de 1980, em estudo nesta Comissão Mista, omite no Título VIII — Da Expulsão, dispositivo constante do Decreto-lei nº 941/69, a ser revogado totalmente, que impede a expulsão de estrangeiro do País que possua cônjuge brasileiro ou filho brasileiro dependente da economia paterna.

A flagrante omissão que se verifica e que a presente emenda pretende corrigir, mantendo dispositivo consagrado naquele texto legal, representa verdadeiro óbice aos interesses e os direitos dos filhos e/ou cônjuge do estrangeiro sob inquérito, consoante ao que rege o art. 3º do Código Civil, que diz:

“A lei não distingue entre nacionais e estrangeiros quanto à aquisição e ao gozo dos direitos civis.”

Portanto, o estrangeiro, pai ou cônjuge de brasileiros, possui direitos e deveres perante à família, tais como: representação legal da família; sustento,

guarda e educação dos filhos, bem como direitos e deveres de marido, entre outros, como dispõe o Código Civil Brasileiro.

Sem mais delongas, essas são as razões porque submeto esta emenda à apreciação desta Comissão, para que se corrija esta omissão no presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980 — Senador Henrique Santillo.

**EMENDA Nº 34**

Retira a expressão “interesses nacionais”, das letras, parágrafos, incisos e artigos do projeto.

**Justificação**

Como sabemos, nas leis de direito público, os “interesses nacionais” estão nela contidos. As leis, por seus textos, é que definem os respectivos interesses nacionais. Uma lei sobre o regime jurídico do estrangeiro contém necessariamente no seu corpo os interesses nacionais.

E ao estabelecer a legislação os limites dos interesses do país procura eliminar a margem de arbitrio da autoridade, desgraçadamente tão onipotente entre nós.

Quem define os interesses nacionais sobre o regime jurídico do estrangeiro é o Congresso Nacional através de lei própria. Não o critério do Ministro da Justiça ou da autoridade policial no uso que possam fazer, para descumprir a lei, de uma incerta norma não escrita ou revelada de interesse nacional, que vaga no texto da lei como ameaça indiscriminada.

O direito assegurado pela Constituição aos brasileiros e estrangeiros residentes no País de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 153, § 3º), é vulnerado pela imprecisão do dispositivo que se quer suprimir.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1980 — Deputado Marcello Cerqueira.

**SUMÁRIO****1 — ATA DA 131<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO TERTULIANO AZEVEDO** — Necrológio do empresário Sergipano Ronaldo Calumby.

**DEPUTADO JOSÉ FREJAT** — Demolição do prédio da UNE na Cidade do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO MARCUS CUNHA** — Construção de obras faraônicas em detrimento do homem.

**DEPUTADO FREITAS DINIZ** — Nota da PETROBRÁS esclarecendo que não descumpriu ordem emanada do Sr. Ministro das Minas e Energia, que determina a participação das empresas contratantes de risco na fase de produção de petróleo.

**DEPUTADO LEORNE BELÉM** — Violências que teriam sido praticadas pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro contra estudantes.

**DEPUTADO EDSON VIDIGAL** — Extensão das medidas de combate à inflação aos organismos governamentais.

**DEPUTADO WALTER SILVA**, como Líder — Violências policiais que teriam sido praticadas na Cidade do Rio de Janeiro em face da demolição do prédio da UNE naquela Cidade.

**DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO**, como Líder — Resposta ao discurso de seu antecessor na tribuna.

**DEPUTADO JOÃO LINHARES**, como Líder — Considerações sobre os fatos narrados pelo Sr. Walter Silva na presente sessão.

**1.2.2 — Comunicação da Liderança do Partido Popular na Câmara dos Deputados**

— De substituição de membro em Comissão Mista.

**1.2.3 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 8/80, que modifica a redação dos §§ 3º e 4º do artigo 51 da Constituição Federal. Discussão encerrada, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Carlos Chiarelli, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 9/80, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 51 da Constituição Federal (tratando em conjunto com a PEC nº 8/80). Discussão encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 132<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO CARLOS WILSON** — Efeitos das cheias que atingem os municípios da área metropolitana de Recife e, em especial, a Cidade de Olinda.

**DEPUTADO HORÁCIO ORTIZ** — Projeto de lei apresentado por S. Ex<sup>a</sup> na Câmara dos Deputados, que estabelece percentuais de aplicação dos recursos financeiros dos estabelecimentos particulares de ensino superior.

**DEPUTADO EDISON KHAIR** — Violências policiais que teriam sido praticadas na Cidade do Rio de Janeiro contra populares e parlamentares.

**DEPUTADO EDSON LOBÃO** — Resposta ao discurso de seu antecessor na tribuna.

**DEPUTADO ODACIR KLEIN**, como Líder — Considerações sobre os discursos pronunciados na presente sessão pelos Srs. Edison Khair e Edson Lobão.

**DEPUTADO EDISON KHAIR**, como Líder — Refutando interpretação dada pelo Sr. Edson Lobão ao discurso de S. Ex<sup>a</sup> pronunciado na presente sessão.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 2/80-CN, que dá nova redação ao *caput* do artigo 72 do Regimento Comum do Congresso Nacional, acrescentando-lhe dois parágrafos. Aprovado, nos termos do substitutivo oferecido, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Affonso Camargo. À promulgação.

**2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.5 — ENCERRAMENTO****3 — ATA DA 133<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980****3.1 — ABERTURA****3.1.1 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

**3.2 — ORDEM DO DIA**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal; limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida. Discussão encerrada, após parecer do órgão técnico competente, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**3.3 — ENCERRAMENTO****4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Modesto da Silveira, pronunciado na sessão conjunta de 10-6-80.

## **ATA DA 131<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980**

### **2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura**

#### **PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO**

**ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Salданha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

**E OS SRS. DEPUTADOS:****Acre**

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

**Pará**

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

**Maranhão**

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

**Piauí**

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

**Ceará**

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado

Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Víngi Rosado — PDS; Wänderley Mariz — PDS.

**Paraíba**

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Airon Rios — PDS; Augusto Lúcena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Niilon Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquiassom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PTB; Honorato Viana — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Christian Lopes; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodoro Ferraço — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PDS; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Dêlio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PT; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Mace- do — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bastista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PP; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côco; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiredo — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães PP; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ue qued — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

**Roraima**

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para breves comunicações.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter Wilva.

**O Sr. Walter Silva** — Sr. Presidente, declino da inscrição, já que falarei em Comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Tertuliano Azevedo.

**O SR. TERTULIANO AZEVEDO (PP — SE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna desta Casa para registrar nos Anais o prematuro falecimento do jovem empresário sergipano Ronaldo Calumby Barreto, ocorrido na madrugada da última sexta-feira, na cidade de Aracaju.

Este evento tão doloroso transtornou e deixou enlutada toda a sociedade sergipana, sem nenhuma distinção de classe, que tinha na pessoa de Ronaldo Calumby Barreto um dos seus mais representativos integrantes, desde que tendo prestado relevantes serviços ao Estado, contribuiu de forma muito eficaz para o desenvolvimento da sua economia.

Ainda jovem, com apenas 44 anos, descendente de uma das mais respeitáveis famílias sergipanas, comerciante, era também difetor do Banco da Produção e Comércio S.A., de capital exclusivo de Sergipe, e pecuarista dedicado à criação da raça indú-brasil. Na exposição nacional dessa raça em Uberaba, que frequentava todos os anos, seus exemplares obtiveram vários prêmios. Perde assim Sergipe um dos mais dinâmicos filhos.

Ao registrar nos Anais do Congresso tão irreparável perda, estou-me associando à dor e à tristeza da gente sergipana, principalmente de seus familiares, amigos e admiradores, entre os quais me incluo, e, ao mesmo tempo, prestando justa e merecida homenagem à memória desta grande figura humana que foi Ronaldo Calumby Barreto.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o nobre Deputado José Frejat.

**O SR. JOSÉ FREJAT (PDT — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente Srs. Congressistas, assistimos, perplexos, à brutalidade da ação policial no Rio de Janeiro, contra estudantes e outras pessoas que se postavam em frente ao prédio da UNE, em protesto pela destruição daquele edifício. O Governo dedica um ódio especial ao prédio da União Nacional dos Estudantes que representa um relicário de lutas do povo brasileiro, da mocidade idealista da nossa terra. Por isso mesmo, o Governo obteve, fraudulentamente, com toda certeza, um parecer de que o prédio estava em ruínas — certamente idêntico ao parecer técnico que disse que Wladimir Herzog se suicidou. Os estudantes do Rio de Janeiro, aglomerados na frente do edifício, sentados, em protesto pacífico, permitido pelas leis, feitas pela própria ditadura, foram espancados pela Polícia do Sr. Chagas Freitas, sob o comando do Governo da mão estendida, a mão estendida com o cassetete, com a brutalidade policial. Lá estavam, no dia de ontem, o Deputado Federal Walter Silva, os Deputados Estaduais José Eudes e Raimundo de Oliveira e os Vereadores Hélio Fernandes Filho e Antônio Carlos. A par do desrespeito e das ameaças com palavras ao Deputado Walter Silva, para que se retirasse porque a hora não era de palavras, mas de ações e que todos que estavam ali receberiam pancadas, os Deputados Estaduais foram atingidos pelos cassetetes. O Deputado José Eudes recebeu doze pontos na cabeça e o Deputado Raimundo de Oliveira foi perseguido, além de receber pancadas, por esbirros da Polícia do Sr. Chagas Freitas e do Governo Federal. Os Vereadores Hélio Fernandes Filho e Antônio Carlos também foram espancados pelos policiais encarregados da manutenção da ordem e que são os principais desordeiros. Na verdade, o governo da segurança nacional precisa da clandestinidade, precisa da ditadura, das leis de exceção para manter as mordomias a corrupção e a violência contra o povo. Este Governo que aí está, para manter o salário mínimo iníquo pago aos trabalhadores do Brasil, para manter os bôias-frias, para manter toda essa violência legal, precisa da colaboração do Governador Chagas Freitas — um serviçal da política ditatorial instalada neste País desde 1964. Governador que consulta o Governo Federal para saber se pode nomear o Prefeito de uma cidade, que não tem coragem de nomear um Secretário de Segurança Pública sem consultar o Governo Federal, para mostrar a sua subserviência, a fim de receber, de pires na mão, a ajuda do Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, querem destruir o prédio da UNE, símbolo da luta dos estudantes brasileiros, que representa um patrimônio de idéias de liberdade, de idéias de defesa das riquezas minerais brasileiras, que representa um passado de luta pelo monopólio estatal do petróleo. É, evidente que o significado desse prédio não se coaduna com a política entreguista do Governo, com os contratos de risco da PETROBRAS, com a entrega da Amazônia ao Projeto JARI, como os próximos acordos que serão feitos com o FMI, com as mordomias, com os privilégios concedidos às multinacionais, que praticamente dominam este País e estão enquistadas no próprio Governo.

Sr. Presidente, podem destruir materialmente o prédio da União Nacional dos Estudantes, mas jamais arrancarão do pensamento e do coração do nosso povo a imagem da luta libertária dos estudantes do Brasil em defesa da liberdade e da democracia, que não está longe, apesar da violência e da brutalidade da política de segurança nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Tem a palavra o Sr. Marcus Cunha.

**O SR. MARCUS CUNHA (PMDB — PE)** — (Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parece que quanto mais pobre o povo maior a mania de construir obras faraônicas, denominadas pelo economistas de suntuárias. O Recife, bem como toda sua área metropolitana, está cortado por viadutos faraônicos. Existe até, no coração da cidade, um viaduto que tem um cruzamento e uma placa "Pára", o que contraria todas as normas e técnicas que informam os viadutos, construídos exatamente para dar maior fluidez ao tráfego.

O Governo Federal se prepara para inaugurar a Via de Contorno, onde foram gastos bilhões de cruzeiros, enquanto o Governo do Estado, por sua vez, também vai inaugurar um sumptuoso Centro de Convenções.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, se o automóvel é privilegiado, o homem do Recife, bem como o de suas áreas metropolitanas, encontra-se inteiramente abandonado. Ele não tem onde morar e, por isso mesmo, é obrigado a construir habitações nos chamados córregos e alagados. Quando mora nas barreiras, vive como se fosse bicho, ou melhor, vegeta, como se fosse um verdadeiro animal, quando habita o chão, mais parece um caranguejo. Enquanto o automóvel é privilegiado, o homem está sujeito às calamidades provocadas, por exemplo, pela invasão das águas.

Após as últimas chuvas caídas sobre o litoral de Pernambuco, verificamos como os morros estão desprotegidos. Cinquenta e duas pessoas morreram, vítimas do deslizamento; E o mais grave é que a palavra oficial procura apresentar o fato como absolutamente normal. Deslizamento de morro, na palavra oficial, é acontecimento que o Governo não pode prever, nem evitar, mas pode, no máximo, remediar.

O fato põe a nua situação do homem brasileiro, que, como disse no início do meu pronunciamento, é obrigado a morar onde não devia. Enquanto isso, um gringo, no coração do Amazonas, tem 6 milhões de hectares de terra.

Sr. Presidente, a enchente do Beberibe foi provocada pelo descaso do Poder oficial. Todo o Brasil se recorda das grandes enchentes verificadas em 1970, quando o DNOCS prometeu drenar o rio Beberibe, mas até hoje não o fez, ou o fez de modo muito lento, o que provocou as recentes enchentes na área metropolitana do Recife, atingindo os locais onde residem as populações mais pobres, como as ilhas de Maruim, Caixa d'Água, Peixinhos, em Olinda, e Chã de Tabatinga, localizada no distrito de Camaragibe, Município de São Lourenço da Mata.

Aterros indiscriminados se verificam na área metropolitana do Recife, sem que o Poder Público discipline a questão. Se o Estado de Pernambuco é castigado, no litoral, pelo fenômeno da enchente, no interior é atingido pelo fenômeno da seca. Mais uma vez o Governo federal, através dos canais de comunicação, aparece para trazer falsas esperanças, assim como há quase um ano, no mês de outubro, o Sr. Presidente da República esteve no Nordeste, suscitando falsas esperanças, vendendo ilusões a um povo que não merece mais ser enganado. Recentemente o Governo federal, através do Ministro Mário Andreazza, anuncia a liberação de 37 bilhões de cruzeiros para acudir as vítimas da atual seca. Ora, essa dotação de 37 bilhões inclui projetos elaborados há cerca de 2 anos, que contemplam, inclusive, núcleos habitacionais populares. E o Governo agora quer fazer crer que se trata de uma verba específica para socorrer a seca, quando não é verdade. Agora mesmo o Bispo de Afogados da Ingazeira, Dom Francisco Mesquita, ao lado dos sindicatos rurais da região, ao lado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco — FETAPE, denunciou que foram suspensas, sexta-feira, as frentes de serviço. O alistamento foi suspenso em cerca de seis municípios em redor da cidade de Afogados da Ingazeira, e a ordem foi expedida pelo escritório da EMATER.

Sr. Presidente, aqui fica nosso protesto. O nordestino não precisa mais de esmolas. Queremos soluções efetivas e definitivas. O nosso pronunciamento não pretende ser panfletário. Queremos abordar o âmago da questão. Estão realizando obras faraônicas não somente em Recife, mas também em todo o território nacional, em detrimento do homem, que deve ser o objetivo de qualquer política mais séria.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz.

**O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, leio, na *Folha de S. Paulo*, notícia do Rio de Janeiro de que a PETROBRAS divulgou nota informando que não descumpriu o item 3 do telex do Ministro das Minas e Energia, Sr. César Cals, que determinou participação das empresas contratantes de risco na fase de produção de petróleo. O esclarecimento ocorreu "a propósito de declarações feitas na semana passada pelo Deputado Freitas Diniz — PT, MA — de que a estatal não teria acatado a orientação do Ministro".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em realidade, o engenheiro Lauro Vieira, Superintendente dos Contratos de Risco, disse-me pessoalmente — e não pediu reserva — que a determinação do Ministro das Minas e Energia a respeito da participação das contratantes multinacionais na produção de petróleo não estava sendo cumprida pela PETROBRAS porque se chocava com os dispositivos constitucionais e legais. E disse isso com a maior tranquilidade.

Ora, se a autoridade executora do monopólio estatal do petróleo me fez esta declaração, é porque, obviamente, o próprio Ministro deveria ter conhecimento da inocuidade da determinação, por força dos dispositivos constitucionais e legais. Alegrei-me porque, pelo menos neste particular, no que diz respeito à produção, estavam sendo cumpridas as determinações constitucionais, resguardado, pois, o monopólio estatal do petróleo. Mas, para surpresa minha, leio nota da própria PETROBRAS, desmentindo este Parlamentar. É lamentável que isto ocorra, porque o povo brasileiro necessita de dirigentes que assumam as suas responsabilidades. Sou um humilde parlamentar, mas estou disposto a assumir as minhas responsabilidades. Aquela afirmação foi feita por uma autoridade da PETROBRAS. Estou aqui para confirmar a declaração do Superintendente dos Contratos de Risco. Se a direção da PETROBRAS não quer assumir as suas responsabilidades, é outra questão, até

porque, nesta altura dos acontecimentos, ela já deveria ter respondido ao relatório reservado, publicação desta semana que diz "Deputado quase provoca demissões na PETROBRAS". Aqui está dito:

"A inconfidência e imperícia política do Deputado Freitas Díaz (PT — MA), a quem os dirigentes da PETROBRAS Carlos Walter Marinho Campos (Diretor de Exploração) e Lauro Vieira (Superintendente de Contratos de Risco) revelaram em confiança não ter a empresa obedecido a um telex do Ministro César Cals ordenando a entrada das multinacionais na produção de petróleo no País, quase provocou a demissão desses técnicos."

Em primeiro lugar, quero dizer que o Diretor Walter Marinho Campos nada me declarou neste sentido, especificamente; quem me fez declarações foi o Engenheiro Lauro Vieira, Superintendente de Contratos de Risco. Acho que a direção da PETROBRAS está na obrigação também de emitir nota desmentindo a afirmação do relatório reservado, até por que me coloca numa situação de grande dificuldade. O relatório reservado termina o seu arrazoado colocando-me, também, numa grande dificuldade política, porque diz: "Ganha a abertura, entre aspas, do Governo só possível por saber os políticos que tem". Ora, não sou político do Governo, não tenho nada com o Governo, abomino este Governo, quero distância deste Governo e estou aqui para combatê-lo.

Então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, estão distorcendo os acontecimentos e os fatos. Este Parlamentar está na CPI da PETROBRAS para questionar em profundidade a política do monopólio estatal do petróleo. Este é o nosso objetivo. Quando me manifestei foi porque entendia ser do meu dever dar conhecimento ao povo brasileiro de que a PETROBRAS e o Ministério das Minas e Energia estavam reconhecendo que as determinações divulgadas pela imprensa não estavam sendo aplicadas. Fiz a revelação com esta intenção. Se o engenheiro Lauro Vieira, da PETROBRAS, me tivesse dito que se tratava de segredo, eu guardaria segredo, porque, para resguardar um interesse brasileiro, para resguardar o monopólio estatal do petróleo, estaria firme, guardando o segredo, qual seja, aquele de assegurar o monopólio estatal do petróleo.

Queria registrar a minha insatisfação porque, na realidade, o meu comportamento na CPI nada tem a ver com o que diz o relatório reservado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Leorne Belém.

**O SR. LEORNE BELEM** (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a televisão mostrou ontem à Nação estarrecida cenas de violência quando a Polícia do Estado do Rio de Janeiro investiu de maneira selvagem contra estudantes que se manifestavam diante do prédio da UNE. Ao verberar a conduta da Polícia do Governador Chagas Freitas, não vemos como associar a sua ação, como aqui pretendeu o nobre Deputado José Frejat, ao Governo Federal. A responsabilidade única e exclusiva das cenas dramáticas de ontem é do Governador Chagas Freitas. Ali como a Oposição armou-se de cassetetes para investir contra indefesos estudantes. Não se pode tentar vincular o gesto selvagem da Policia do Estado do Rio de Janeiro a determinações oriundas do Governo Federal. É sabido que instruções emanadas dos órgãos federais de segurança têm sido até mesmo no sentido de conter, de maneira pacífica, manifestações que provoquem tumultos e que concorram para pôr em perigo a ordem pública. Não vemos qualquer sentido em se pretender estabelecer algum vínculo entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Governo Federal numa ação que todos nós reprovamos, porque ontem vimos, na realidade, manifestações de caráter pacífico. Não houve qualquer atitude de violência por parte dos estudantes. No entanto, o Governo do Sr. Chagas Freitas, que, quer queiram, quer não queiram os companheiros oposicionistas, é um representante da Oposição brasileira num cargo de Executivo, agiu precipitadamente quando fez com que os seus policiais reprimissem, de maneira violenta e condenável, aquela manifestação estudantil.

Condenando a ação policial do Governo do Rio de Janeiro, esperamos que os companheiros da Oposição, que os líderes dos partidos oposicionistas com assento nesta Casa verberem a conduta daquele seu correligionário que não fez jus ao passado dos seus representantes no Congresso Nacional, à conduta dos parlamentares que permanentemente aqui denunciam violências eventualmente cometidas pelo Governo Federal.

Verberando a conduta do Sr. Chagas Freitas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esperamos que, desta feita, a Oposição, com sua veemência habitual, condene aquele gesto de violência que a Nação repudia e reprova.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Edson Vidigal.

**O SR. EDSON VIDIGAL** (PP — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há cerca de três semanas ocupava eu, por delegação do meu partido, a tribuna da Câmara dos Deputados, e dizia que, segundo os índices de inflação no Brasil, este País dentro de 5 semanas alcançaria uma taxa inflacionária da ordem de 92%, superior, portanto à de 1964. Mas qual não foi minha surpresa ao constatar que aquelas previsões, infelizmente, estavam defasadas, porque a inflação oficialmente anunciada em tempo inferior às 5 semanas que se previa ascendeu a 94%. O Governo, empenhado no combate à inflação, cerca-se de medidas voltadas muito mais contra a sociedade, contra o povo brasileiro, e esquece-se de estender tais medidas aos seus próprios organismos, às suas entidades.

Como bem frisou ontem à noite o ex-Ministro Pratini de Moraes, o combate à inflação, no Brasil, não será bem sucedido se o Governo não chamar a si a tarefa de impedir os desmedidos gastos da administração pública, porque o Governo deste País é, na verdade, o maior gastador. Temos o exemplo mais recente de ontem, quando, a propósito das discussões sobre o Acordo Nuclear, acordo feito sem que fossem ouvidas as comunidades científicas do País. Sem que fosse ouvido o Congresso Nacional, o Brasil comprou o pacote nuclear e, três anos depois, vem o Governo anunciar que está mandando, para a Alemanha e para a Suécia, uma equipe de funcionários da Secretaria de Comunicação Social, a fim de estudar os termos desse Acordo, de modo que possam explicar a sociedade brasileira o que ele é afinal.

Ora, Sr. Presidente, uma informação como essa, emanada de fonte oficial do Palácio do Planalto, veiculada na imprensa, nós só poderíamos interpretar como uma piada de mau gosto. Ou; então entendemos que realmente alguns setores incrustados no Governo deste País não sabem, na verdade, o que estão fazendo. Desejo chamar a atenção da Casa para este fato: no momento em que há luta contra a inflação, em que o Governo precisa reprimir os seus gastos, ele não os contém, porque as mordomias continuam soltas, contribuindo para a elevação dessas mesmas taxas de inflação no Brasil. Justamente agora está mandando uma equipe de funcionários à Alemanha e à Suécia, três anos depois de ter selado o Acordo Nuclear, para que esses funcionários apreendam o que ele é e, então, numa campanha publicitária, tentem explicar seu significado à opinião pública.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

**O SR. WALTER SILVA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter Silva, na condição de Líder do PMDB.

**O SR. WALTER SILVA** (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, na condição de Vice-Líder do PMDB e tendo participado, ontem à tarde, dos acontecimentos ocorridos em frente do prédio da União Nacional dos Estudantes, UNE, ora em demolição, no Rio de Janeiro, quero trazer meu testemunho pessoal sobre os fatos ali desenrolados e, ao mesmo tempo, expressar nosso mais veemente protesto contra a violência desencadeada pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, quando chegamos ao local dos acontecimentos, por volta das 16:00 horas, encontramos os estudantes pacificamente, em número reduzido, até então, promovendo um ato público de protesto contra a demolição de um prédio que é o símbolo da resistência democrática dos estudantes brasileiros. Trata-se de um edifício que deveria ser motivo de orgulho para todos os brasileiros, pois ali se passaram momentos históricos dos mais importantes da vida institucional deste País e se formaram algumas das grandes lideranças políticas que ainda hoje dirigem os destinos da nossa Pátria.

Já havia, então, o aparato militar ostensivo, brutal, ameaçador — e, a nosso ver, inteiramente desnecessário — já que o ato era pacífico. A maioria dos estudantes, sentados nos bancos do Aterro do Flamengo, apenas ouvia os discursos e as manifestações de protesto. Sentindo que o clima era tenso, que alguma coisa se armava entre os policiais contra o povo e contra os estudantes que ali compareciam, tentamos um grupo de parlamentares estaduais, alguns vereadores e eu — de toda forma um diálogo com o Comandante daquela operação militar. Por mais de uma hora tentamos esse contato e, a cada momento, éramos recebidos por oficiais de patentes diversas. Mas o verdadeiro Comandante da operação, em momento nenhum, se apresentou para o diálogo. Queríamos saber exatamente qual era a disposição da Policia ali posta. Queríamos, inclusive, colaborar para que acontecimentos graves não ocorressem. Quero enfatizar bem que a operação era ostensivamente comandada por policiais da Policia Federal que estavam à paisana, mas que davam ordens através do rádio e de walkie-talkies. A Policia Militar apenas cumpria

ordens que recebia de delegados da Polícia Federal ali presente. E a única coisa que conseguimos arrancar deles foram expressões pejorativas, ameaças físicas, que, afinal, se concretizaram. Um deles me disse: "Deputado, o momento não é de conversa, o momento é de bater, e é bom que os senhores saiam correndo, porque vamos bater em todo o mundo; não vamos respeitar ninguém." Quando invoquei a minha condição de Deputado Federal, a resposta foi a seguinte: "Lugar de Deputado é em Brasília, e não aqui."

Ora, Sr. Presidente, se isso não é desrespeito ao Congresso Nacional, se não é desrespeito às imunidades e prerrogativas parlamentares, no momento em que a Casa se apresta para discutir e votar a chamada Emenda Marcílio, que é de todo o Congresso Nacional, não sabemos exatamente o que isso significa. Logo em seguida, após aquelas expressões e nos ter sido dito também que aquele ato estava proibido por decisão superior vinda do Palácio do Planalto, e que a ordem era reprimir-lo, a Polícia, através de caminhões apropriados para tais situações, os chamados Brucutus, começou a jogar água pesada e colorida em cima do povo e dos estudantes. Ato contínuo, policiais armados de cassetetes e até com revólveres passaram a agredir brutalmente parlamentares, estudantes e povo em geral. Deputados foram espancados barbaramente. E não se pode dizer que o foram porque estavam no seio do grupo estudantil. Esse grupo de parlamentares estava destacado, isolado, tentando dialogar com os dirigentes da operação militar. Foram espancados, portanto, na roda dos militares.

O Deputado José Eudes foi para o hospital, ontem à noite, praticamente em estado de coma e ainda estava hospitalizado na manhã de hoje, no momento em que viajamos para cá. Doze pontos na cabeça em região quase letal, além de espancamentos por todo o corpo. O Vereador Antônio Carlos também está com uma ferida na cabeça e todo ensanguentado, como o Deputado José Eudes, também foi hospitalizado. O Vereador Hélio Fernandes Filho foi espancado barbaramente na presença de populares. A Deputada Heloneida Studart e o Deputado Alves de Brito foram literalmente jogados pela Polícia para fora do Aterro, por sobre uma mureta. Uma violência inusitada que nunca podemos suspeitar sequer pudesse ocorrer nas ruas do Rio de Janeiro! Policiais federais atirando para cima e para baixo, o deputado Raimundo de Oliveira — e a televisão exibiu a cena — foi espancado barbaramente em plena rua, a ponto de ter de sair correndo pelo Aterro do Flamengo em direção ao centro da cidade.

No calor dessa refrega e sentindo que ali haveria um morticínio, um verdadeiro massacre, fomos, eu e o Deputado Paulo César Gomes, Líder do PMDB na Assembléia do Rio de Janeiro, ao gabinete do Deputado Pascoal Cidadino, pedir providências de S. Ex<sup>e</sup>, como Presidente da Assembléia, portanto, do Poder Legislativo Estadual. S. Ex<sup>e</sup>, na nossa presença, ligou para o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio, de quem ouviu pelo telefone o relato dos fatos e a assertiva, que ele nos transmitiu no momento, de que a ordem viera de Brasília. Ele estava apenas cumprindo ordens do Governo Federal e que nada podia fazer para impedir aquele massacre. Presto esse depoimento, invocando o testemunho do próprio Deputado Presidente da Assembléia legislativa, para deixar bem claro que, se a Polícia do Estado do Rio de Janeiro foi conivente, se o Governador do Estado do Rio não teve autoridade bastante para recusar o patrocínio desta violência através de sua Polícia Militar — o Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro é um General do Exército, portanto imposto pelo Governo Federal — S. Ex<sup>e</sup> errou. Sou, porém, forçado a dizer e a testemunhar que quem comandou toda a operação foi a Polícia Federal, foram delegados federais, lá presentes em número próximo de vinte.

Ora, Sr. Presidente, é claro que não podemos silenciar diante de tamanha violência aliás desnecessária, porque o ato era pacífico. Havia mais de uma hora que os estudantes discursavam, exibiam as suas faixas, mas sem qualquer violências, sem qualquer ameaça a quem quer que fosse. Não houvesse ali um único policial e o ato teria se encerrado normalmente, sem qualquer incidente.

E lamentável, portanto, que, no momento em que o Governo proclama a abertura política proceda com uma violência jamais vista, mesmo nos áureos tempos do rigor maior da ditadura e do AI-5. E esses fatos se repetem, hoje, quase diariamente. É triste, Sr. Presidente, saber que o ódio a uma instituição, que o ódio aos estudantes brasileiros, que o ódio à UNE, que deveria ser orgulho para todos nós, que o ódio ao povo brasileiro, faça com que o Governo proceda desta forma, com uma violência inusitada, desnecessária, e arranque, Sr. Presidente, decisões esdrúxulas de Tribunais, *habeas corpus* não requeridos em favor de trabalhadores que estavam lá, arriscando a própria vida, pois trabalhavam, sem a menor segurança, sobre o prédio, demolindo-o, como também impedindo o cumprimento de ordem de um Juiz Federal, num desrespeito total ao Poder Judiciário, declarando arquivada a ação popular que, na sua essência, pode ser proposta por qualquer cidadão do povo, sob o

argumento falaz de que os seus autores careciam do direito de ação. E a cassação de três liminares desse Juiz, de sustação da demolição, é um ato que ofende a nossa consciência jurídica, é um desrespeito patente a toda ordem jurídica, à própria Constituição que aí está, imposta pelo próprio Governo, à qual, aliás, ele não respeita.

Fica, portanto, registrado o nosso protesto mais veemente e a nossa advertência, porque, na verdade, esses fatos não podem continuar. Não é possível que parlamentares federais e estaduais, e Vereadores sejam objeto especial de espancamento, de prisões, de violências. De fato, está clara a disposição do Governo de agredir a classe política como um todo, num momento em que lutamos exatamente para ver restabelecidas as nossas prerrogativas parlamentares, que não deveriam nunca, Sr. Presidente, terem sido suprimidas. Infelizmente, este é o quadro do Brasil de hoje, cujo retrato pretende ter feito o mais veraz possível. Oxalá, possa ele realmente sensibilizar a nossa opinião de Congressistas e fazer com que, imbuídos deste espírito, possamos, como única salvação das instituições democráticas deste País, reagir contra esse estado de coisas. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Líder do PDS, Deputado Cantídio Sampaio.

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, começo quase por onde terminou o nobre Deputado Walter Silva: que este Governo tem ódio de estudantes...

**O Sr. Walter Silva** — Do povo.

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** — Sr. Presidente, peço não seja registrado aparte algum que eu não tenha concedido. S. Ex<sup>e</sup> o nobre Deputado Walter Silva falou o tempo que quis. V. Ex<sup>e</sup> permitiu e nós não intervimos. Fala tanto S. Ex<sup>e</sup> em democracia. Portanto, deve respeitar o direito dos outros, como respeitamos os seus.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, parece-me especioso o argumento que confunde os estudantes brasileiros com a UNE. Isto é algo que daria margem a intermináveis discussões, pelo menos, por maiores que fossem as acrobacias de sofismas que se usassem para tal.

**O Sr. Odacir Klein** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte? Pode-se apartear pelo Regimento Interno. O nobre Líder tem 20 minutos para falar e pode ser aparteado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O orador declarou que não concederá apartes.

**O Sr. Odacir Klein** — Sr. Presidente, estou pedindo o aparte. Se o orador declarar que não o concede, acatarei sua decisão.

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** — Sr. Presidente, ouvi a exposição feita pelo nobre Deputado Walter Silva e vou respondê-la. Disse que não aceito apartes, antes, pelo menos, de encaminhar minha resposta.

Sr. Presidente, isto é o que restaria provar, entre muitas contradições alinhadas por S. Ex<sup>e</sup> ao longo de sua exposição. Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, S. Ex<sup>e</sup> disse que às 16:00 horas havia um punhado de estudantes de frente ao prédio em demolição, pacificamente sentados. Entretanto, já havia Deputados, Vereadores, o que não é muito comum acontecer em uma eventual reunião que se processe em qualquer ponto deste País. É evidente, Sr. Presidente, que alguma coisa de anormal estaria anunciada ali; do contrário, também não estaria lá o contingente policial. E não deveria ser tão pacífica, tão beatificada esta reunião, para merecer quase que um halo santificante.

Ora, Sr. Presidente, não há quem não lastime, nesta Casa, qualquer ato de violência, contra quem quer que seja — tanto contra estudantes e parlamentares, como contra policiais que também são gente. É evidente que a Polícia dos Estados desfruta de tanta autonomia que me parece um gigantesco esforço para distorcer a realidade atribuir a militares do Estado do Rio de Janeiro — a quem incumbe a manutenção da ordem nessa região — o controle da Polícia Federal, o controle do Palácio do Planalto, apenas para desfocar a responsabilidade que eventualmente cabe ao Governo daquele Estado, por tudo que aconteceu ontem diante do prédio nº 132 da Praia do Flamengo.

Sr. Presidente, é absolutamente inverossímil, legalmente abstruso aceitar a versão aqui trazida pelo eminente Deputado Walter Silva (não apoiado) que sempre nos mereceu o maior respeito pela forma objetiva e desapaixonada com que se há nas análises que faz neste plenário. Mas, perdoe-me S. Ex<sup>e</sup>, esta versão eu não posso aceitar sem espanto.

Sr. Presidente, a Polícia Militar do Rio de Janeiro pertence ao Governo do Rio de Janeiro, cumpre-lhe as ordens. A ela compete sustentar as decisões estaduais, como em São Paulo, Rio Grande do Sul ou em qualquer Estado da Federação, independentemente do que possa desejar ou ordenar o Governo Federal.

O nobre Deputado Walter Silva pinta um quadro de intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Walter Silva — Exatamente isso.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Se S. Ex<sup>e</sup> assume a responsabilidade desta afirmação, se sustenta que não há Governador no Estado do Rio de Janeiro, que o Governador Chagas Freitas entregou as rédeas do seu Governo, a autonomia do Estado ao Governo Federal, isto S. Ex<sup>e</sup> teria de provar a uma eventual interpelação do eminente Governador Chagas Freitas. É problema que não me diz respeito.

Mas, Sr. Presidente, para atenuar o efeito nas Oposições brasileiras de uma violência policial, pelo menos alégar ter partido de um Governador que pertence a um partido da Oposição, lançar mão desses artifícios, desses sofismas é qualquer coisa que não podemos aceitar sem o mais veemente protesto. Assumam a realidade do que aconteceu!

O Governador Chagas Freitas, através da sua Secretaria de Segurança Pública, lança, pelos jornais, uma nota oficial, e convém que fique inscrita em nossos Anais. Diz a nota:

"Em obediência a instrução superior, no sentido de dar cumprimento à respeitável decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, relativamente ao prosseguimento das obras de demolição do prédio 312 da Praia do Flamengo, a Secretaria de Segurança Pública foi forçada a guarnecer o local com policiamento adequado e de forma a não prejudicar o interesse público."

Surpreendente e constantemente sob instigação de elementos estranhos à classe estudantil, os efetivos policiais foram recebidos por epítetos provocatórios, os quais se seguiram evidentes manifestações de hostilidade, inclusive com arremessos dos mais variados instrumentos contundentes. É claro que a polícia, seja no propósito de sustentar o princípio de autoridade, seja pelo dever de presevar a respeitabilidade e o prestígio da Justiça, tentou, inicialmente por meios suasários, dissuadir os manifestantes daquela ação impensada, sendo, infelizmente, repelida com maior agressividade. Em tais circunstâncias, não restou à Polícia outro procedimento senão o de repremir, com meios adequados, a ação indisciplinada, provocadora e deletéria daqueles que, sempre minoria inexpressiva, insistem em perturbar a tranquilidade pública, para atender a propósitos secundários, contrariamente às tradições de paz, operosidade e alegria do povo deste Estado. A Secretaria de Segurança Pública lamenta profundamente o ocorrido e, objetivando assegurar a indispensável manutenção da ordem pública, apela para o sentimento de brasiliade daqueles que almejam verdadeiramente o bem-estar de nossas famílias e o prestígio de nossas instituições."

Sr. Presidente, talvez eu esteja me adiantando aos Deputados do Partido Popular que irão defender o Governo do Sr. Chagas Freitas, mas leio este comunicado que deixa bem claro que a Secretaria de Segurança Pública estava naquele local atendendo a instrução superior do seu Governador, que deve ser um homem responsável, afinado a seus deveres de manutenção da ordem e da tranquilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, Sr. Presidente, tudo é motivo para contestação, para se afrontar as autoridades. Desta vez aconteceu com as autoridades estaduais ligadas a um partido de Oposição que, segundo a explicação que dá, cumpriu um dever inherentemente à sua condição de autoridade pública. Mas era necessário encontrar, através desse artifício, uma cumplicidade artificiosa entre o Governo Federal e o Governo Estadual. Não estou criticando o Governo do Estado do Rio de Janeiro. Evidentemente, qualquer juízo que se faça deve partir de um exame bilateral desta momentosa questão.

Nós, Deputados do Partido Democrático Social, da maioria desta Casa, lamentamos profundamente o ocorrido. Melhor fora que se esperasse, em se tratando de assunto *sub judice*, que os tribunais resolvessem definitivamente a questão, para, então, em decorrência de seu veredito, se tomasse as atitudes e os procedimentos que, segundo a lei, cada autoridade pode extrair de sua própria competência.

Sr. Presidente, não estamos em defesa, evidentemente, do Governador Chagas Freitas, mas S. Ex<sup>e</sup> terá explicações mais detalhadas para dar, além de simples comunicado. O que não se queira é, no que tange a tais fatos, desagradáveis, envolver o Governo Federal que está em Brasília, a milhares de quilômetros do Rio de Janeiro e não poderia conhecer estes fatos, estes detalhes, estes acidentes e estes incidentes, que se persisteram em alguns instantes, levando as autoridades estaduais a tomarem esta atitude de força, para manter o prestígio de sua autoridade.

O Sr. Odacir Klein — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>? Nobre Deputado Cantídio Sampaio, desejo, inicialmente, contestar argumento usado por V. Ex<sup>e</sup> no início do seu pronunciamento, quando desejei apartear-lo. Dizia V. Ex<sup>e</sup> que não se deve confundir os estudantes com a UNE. Dizem os porta-vozes do Governo que não se deve confundir a CNBB com a Igreja. No entanto, quando um Parlamentar critica generais, o Governo, imediatamente, entende que a crítica atinge as Forças Armadas brasileiras. O Governo interpreta a terminologia a seu talante. A seu juízo, a UNE não representa os estudantes, a CNBB não representa a Igreja, mas estranhamente, a crítica a generais representa uma crítica a todas as Forças Armadas brasileiras. De outra parte, falando aqui em nome do Governo, como um dos seus mais lúcidos e inteligentes Vice-Líderes, V. Ex<sup>e</sup> deixou claro que o Governo apóia a ação policial havida no Rio de Janeiro. V. Ex<sup>e</sup> disse que não criticava o Governador, que aquela reunião nada tinha de pacífica e até criticou a presença dos Parlamentares que lá estavam. V. Ex<sup>e</sup> procurou demonstrar que sempre se defendem os estudantes ou aqueles que estão participando de movimentos populares, mas nunca se toma a defesa da polícia. V. Ex<sup>e</sup> disse que o Governo Federal não se envolveu no episódio; mas digo a V. Ex<sup>e</sup> que o Governo Federal está envolvido, porque V. Ex<sup>e</sup> procurou provar que os estudantes não são a UNE, que a UNE não representa os estudantes. Além disso, V. Ex<sup>e</sup> procurou justificar a ação policial e disse que não criticava o Governador. Em decorrência disso, V. Ex<sup>e</sup> aplaudiu a ação policial, a ação repressiva.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, nutro pelo nobre Deputado Odacir Klein profunda admiração. Cada vez que S. Ex<sup>e</sup> me apartea, enriquece o meu discurso com um número interminável de opiniões que pertencem a S. Ex<sup>e</sup>, mas que S. Ex<sup>e</sup> põe na minha boca. Ora, Sr. Presidente, não tratei nem de Exército, nem de CNBB; apenas fiz referências à UNE, para dizer que o Governo, pelo simples fato de não oficializar a entidade, não pode ser interpretado como se devotasse ódio ao estudante brasileiro, porque entre a UNE e o estudante vai uma distância muito grande. Foi isso apenas que eu disse; o resto corre por conta de S. Ex<sup>e</sup>. Também S. Ex<sup>e</sup> acha que, quando falo em defesa do Governo Federal, torno claro que ele estaria envolvido nas questões que dizem respeito especialmente ao Governo do Estado do Rio de Janeiro; também esta é uma ilação que S. Ex<sup>e</sup> tira não sei de que premissa, porque não me parece que haja nenhuma pertinência lógica no juízo formulado pelo ilustre Deputado.

Sr. Presidente, fica claro, absolutamente claro que o que aconteceu tem que ser ajuizado no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro. É um Governo autônomo, que tem a sua polícia, as suas leis, e agiu assumindo toda a responsabilidade pelo que fez, porque evidentemente ele tem por obrigação primacial manter a ordem no Estado do Rio de Janeiro, na condição de Governador, independentemente da sua posição partidária que eventualmente, se insere hoje no rol dos partidos de oposição. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Partido Popular.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este Congresso, especialmente a Câmara dos Deputados, como gosta muito bem de dizer o eminente Líder Nélson Marquesan, vive tempos novos e novos tempos. Só que estes são mais tristes do que os anteriores ao atual Governo. Lamentavelmente, a bancada do Governo, no período de exceção, precisava conter-se nos seus desejos, nas suas aspirações; agora, nestes novos tempos e tempos novos, na sua submissão e no seu desejo incontido e apaixonado de sempre servir ao senhor todo-poderoso do Palácio do Planalto, não se importa que se humilhe o Congresso Nacional e se desrespeitem os nossos mandatos parlamentares na esfera nacional, estadual e municipal. Atinge-se a própria dignidade do Congresso Nacional, pois, não faz muito, foram agredidos os Senadores Franco Montoro e Orestes Quêrcia, o Líder Freitas Nobre, dentro do seu automóvel. Mas a bancada do PDS também encontrou argumentos para justificar a ação do Governo Federal, mesmo sacrificando os mandatos da Oposição, que são iguais aos do Governo, quando a dignidade do seu exercício deveria ser um ponto comum e de honra, de defesa de todos nós, não só da Oposição.

Sr. Presidente, agora, no Rio de Janeiro, se agride Deputados Estaduais e Vereadores. E a bancada do PDS, pela voz de seu eminente Líder em exercício, Deputado Cantídio Sampaio, justifica a agressão. Agora não foi possível escamotear os fatos, como se fez em São Paulo, porque a televisão ontem registrou, com imagens muito níticas, a violência que aqueles Parlamentares sofreram. O Deputado Cantídio Sampaio começou justificando a ação policial, transferindo o ônus da responsabilidade ao Governador Chagas Freitas, só porque ele pertence a um partido de Oposição. Deveria tam-

bem tê-lo feito quando, por várias vezes, as Oposições denunciaram, nesta Casa, as mesmas ofensas aos direitos humanos ocorridas em São Paulo, dizendo que a culpa era do Sr. Paulo Salim Maluf. Mas não o fez, porque deserviria ao seu Governador.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, só mesmo neste comportamento lamentável é que poderíamos aceitar a versão que a Liderança do PDS oferece, de que o interesse em destruir o prédio da UNE é do Governador Chagas Freitas, de que fora ele que iniciou a demolição, assim como autorizou a ação policial ontem.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Permite-me V. Ex<sup>t</sup>, um aparte?

O SR. JOÃO LINHARES — Vou concedê-lo já a V. Ex<sup>t</sup>.

Não bastasse a evidência e o que está escrito na Constituição, que, hoje, a força policial estadual não passa de uma força auxiliar das Forças Armadas e que não tem nenhuma autonomia, porque os seus comandantes são sempre membros do Exército ... Até a Secretaria de Segurança Pública — à exceção da Secretaria de São Paulo — é chefiada por integrantes das Forças Armadas. E, quando se trata da segurança nacional, é sempre da atribuição, da responsabilidade do Poder Central. Como, pois, vir-se dizer que foi o Sr. Chagas Freitas quem autorizou esse vandalismo, essa violência que todos o País condena, à exceção da bancada do PDS pela voz e palavra do seu Líder?

Apresento aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, um argumento que coloca oficialmente o Palácio do Planalto, porque a mim me bastarão, até esta hora, as palavras de um colega nosso, o Deputado Walter Silva, homem equilibrado, moderado — mesmo que não fosse moderado. Acredito na sua palavra de testemunha ocasional dos fatos, e porque é um parlamentar, um colega, um representante do povo que não viria, ante fatos desta gravidade, destorcer a verdade para favorecer-se politicamente. Fico, Deputado Walter Silva, com a versão de V. Ex<sup>t</sup>, a que ouviu do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de que as ordens para esta ação vieram do Palácio do Planalto. Mas àqueles que não querem acreditar na palavra do seu colega para acreditar na palavra, que ainda não ouviram, do Palácio do Planalto, para melhor lhe servir, há uma prova documental e judicial de que quem propôs a ação perante a Justiça Federal foi a União e não o Governo do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, era ela a responsável oficial pelo problema.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. JOÃO LINHARES — Ja o concederei a V. Ex<sup>t</sup>.

Sr. Presidente é Srs. Congressistas, acho que nesta manhã devíamos estar unidos, inclusive e especialmente a Maioria desta Casa, que é o PDS, para defender a imunidade, a respeitabilidade do mandato popular, e não deixarmos o fato ao sereno, como já foi feito com os Senadores Orestes Querécia e Franco Montoro e o Líder Freitas Nobre. Até agora o Governo Federal não apresentou nenhuma justificativa, não deu nenhuma explicação às solicitações que as Mesas do Senado e da Câmara fizeram, desconsiderando mais uma vez o Congresso Nacional. Os mandatos mais humildes — do Deputado Estadual e do Vereador —, ainda que eles não estejam socorridos pela imunidade, devem também merecer respeito, porque se originam da mesma fonte, a vontade popular. Faço aqui um repto à bancada do PDS: que seja apurada a responsabilidade do Governador Chagas Freitas. Eu estarei na mesma trincheira. Nesta hora em que se cuida da defesa dos direitos humanos, de diminuir a violência neste País; nesta hora em que este Congresso e os representantes do povo estão humilhados e espezinhados, outras medidas de intimidação por parte do Governo Federal virão, brevemente, e não me interessa quem pratica a violência nem a autoridade. Falam mais alto os meus princípios e a minha formação. Se houver um requerimento para que seja apurada a responsabilidade do Governador Chagas Freitas, eu estarei na mesma trincheira para contribuir modestamente, com o que estiver ao meu alcance, a fim de saber se realmente ele é o responsável. Mas eu gostaria que, pelo menos, em respeito aos direitos humanos, o PDS — quando se responsabiliza o seu Governo, — não escamoteasse a verdade nem fugisse à responsabilidade que estão acima das diferenças partidárias. Nesse tipo de atuação parlamentar, os dias do País e da família brasileira serão mais negros do que estão sendo, e pagariam também por este comportamento dúbio, não só da Oposição, mas do partido do Governo.

Ouço V. Ex<sup>t</sup>, com muito prazer.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Nobre Deputado João Linhares, V. Ex<sup>t</sup> começou por estranhar que nossa submissão ao Governo se tenha deteriorado tanto...

O SR. JOÃO LINHARES — Não, ela se agravou.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — ... depois da saída de V. Ex<sup>t</sup> do Partido do Governo. Posso afiançar que V. Ex<sup>t</sup> se engana, e ninguém melhor do que V.

Ex<sup>t</sup> para dar uma interpretação autêntica a essa submissão, eis que V. Ex<sup>t</sup> já foi um dos mais notáveis Primeiros-Vice-Líderes do Governo nesta Casa e sabe perfeitamente que nunca foi forçado a coisa alguma. V. Ex<sup>t</sup> sempre tomou as decisões e adotou as opiniões que bem quis, sem que ninguém lhe violentasse a consciência. Tal como V. Ex<sup>t</sup>, homem de bem e de brio, seus colegas de ontem e de hoje, nesta Casa, mantêm essa mesma personalidade. Pertencemos ao Partido do Governo. Não é crime algum pertencer ao Partido do Governo, aqui ou alhures, em qualquer lugar do mundo e dar sustentação direta ao Governo para que realize seu programa, em benefício do País. Eu não disse, em nenhum instante, que o Sr. Chagas Freitas estivesse promovendo a demolição do prédio em questão.

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex<sup>t</sup> disse que ele era o único responsável. Gravei e escrevi as suas expressões.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não disse uma só vez esta barbaridade, porque seria necessário que não tivesse sequer lido o assunto. Trata-se de um prédio federal. O que eu disse é que S. Ex<sup>t</sup> dá sustentação à decisão do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro. E disse mais: que S. Ex<sup>t</sup> é responsável pelo que lá aconteceu porque a polícia pertence a S. Ex<sup>t</sup>.

O SR. JOÃO LINHARES — A Polícia Federal também?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não. A Polícia Estadual. A Polícia Federal não é armada, não é ostensiva e não tem nenhuma autoridade sobre a Polícia Estadual. Isto V. Ex<sup>t</sup> verificará num compêndio elementar de Direito Administrativo. E mais, Excelência, fui o primeiro a lamentar — e repto tantas vezes quantas sejam necessárias — o ocorrido, a violência. Lamento sinceramente que o nobre colega Walter Silva tenha sido agravado. Isto tudo, entretanto, é apreciado por V. Ex<sup>t</sup> como se eu estivesse solidarizando-me com os atos que agravaram os ilustres companheiros.

O SR. JOÃO LINHARES — Releia V. Ex<sup>t</sup> a sua comunicação anterior e haverá de verificar ter dito que é muito estranho que numa manifestação de estudantes já estivessem preparados Deputados Federais e Estaduais e Vereadores.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Perdão, mas direi a V. Ex<sup>t</sup> que não. Eu disse que o fato de estarem presentes mostra que aquilo não era um acontecimento corriqueiro, que alguma coisa estava programada. Não critiquei a participação dos Deputados. V. Ex<sup>t</sup> quer que eu releia o que disse, mas é V. Ex<sup>t</sup> quem deve fazê-lo, porque não ouviu bem.

O SR. JOÃO LINHARES — A Casa toda escutou. V. Ex<sup>t</sup> nem deve ter ouvido a versão do Deputado Walter Silva.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Portanto, nobre Deputado, estranho que V. Ex<sup>t</sup> coloque desta maneira a questão, mas folgo em saber que se coloca, como Líder do Partido Popular, contra as violências policiais praticadas pelo Governador Chagas Freitas, que é um dos próceres do seu partido.

O SR. JOÃO LINHARES — Espero que V. Ex<sup>t</sup>, mesmo com a idade e a experiência parlamentar que tem, pelo menos siga o meu exemplo.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Se não for tarde. Idade que V. Ex<sup>t</sup> vai ter, se Deus quiser. Espero que V. Ex<sup>t</sup> chegue lá, com a mesma humildade, o mesmo talento com que se tem comportado até aqui e com a educação parlamentar que sempre tanto o caracterizou.

O SR. JOÃO LINHARES — Aprendi com V. Ex<sup>t</sup>, quando cheguei a esta Casa. Não gostaria de entrar na intimidade que vivi em razão dos cargos que ocupei no exercício da Liderança, quando estava ao lado do Governo, mas ninguém pode negar que a Bancada do Governo, durante o período de exceção e, ainda agora, quando se diz que estamos vivendo a abertura política, foi violentada nas suas convicções, nas suas aspirações e nas suas posições. Não violentada, como quer dizer o Deputado Cantídio Sampaio, na ponta de um fuzil, ou, então, num paredão. Mas ela o foi. Cito um exemplo: no ano passado, quando foi discutida a Emenda Franco Montoro, restabelecendo as eleições diretas para Governador e Vice-Governador, tanto no Senado, como na Câmara, vários parlamentares — a grande maioria da antiga ARENA — queria votar favoravelmente, porque assumira compromissos em praça pública. Muitas foram as explicações dadas por inférmos Deputados. Aí surgiu a Emenda Edison Lobão, que propiciaria a rejeição da Emenda Franco Montoro. Também, no Senado Federal, Sr. Presidente, houve um documento, transscrito nos Anais, assinado por quase toda a Bancada do PDS. Para não votar a Emenda Franco Montoro, o Líder subscreu — com toda a Bancada do PDS, que era favorável à eleição direta e que faria o mesmo com a Emenda Edison Lobão.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não havia PDS. Havia o nosso partido, a ARENA, nobre Deputado. Era o seu e o meu partido.

**O SR. JOÃO LINHARES** — V. Ex<sup>e</sup> me perdoe a confusão.

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Nova confusão.

**O SR. JOÃO LINHARES** — Mas um e outro são iguais.

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Não, Excelência, não são iguais, porque no outro também estava V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JOÃO LINHARES** — Quando da votação da Emenda Edison Lobão, aí se invocou a Emenda do Governo. E a Bancada do PDS, violentada no seu desejo e nas suas aspirações, quedou cabibaixa e triste. Faço esta homenagem a muitos colegas do PDS, que tiveram de ficar ausentes do Plenário, não por atitude pessoal, mas por ordens superiores. E agora o que vemos? Agora se ameaça a retirada da Emenda do Governo, se não for barganha com a prorrogação dos mandatos municipais...

**O Sr. Cantídio Sampaio** — V. Ex<sup>e</sup> mudou de assunto.

**O SR. JOÃO LINHARES** — ... num fato público e notório, porque acho que a minha ética não me permite estar a revelar fatos que só a minha posição de Vice-Líder do Governo me possibilitaria conhecer.

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Aliás, temos muitas saudades de V. Ex<sup>e</sup> já.

**O SR. JOÃO LINHARES** — Mas registro esse, porque é público e notório. Enfim, Sr. Presidente, achei que deveria responder ao Deputado Cantídio Sampaio, mas até o final do aparte de S. Ex<sup>e</sup>, aguardei que dissesse que toda a Bancada do PDS estava a favor da proteção ou do enaltecimento do mandato parlamentar contra as violências, partissem de onde partissem. Mas, tristemente, não houve a resposta que esperei vir de S. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

• *E lida a seguinte*

Brasília, 11 de junho de 1980.

Of. nº 98/80-LID/PP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Lourenberg Nunes Rocha para Membro da Comissão Mista incumbida para emitir parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1980-CN, que "dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências", em substituição ao Senhor Deputado Bento Lobo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Deputado João Linhares, Vice-Líder no exercício da Liderança do Partido Popular.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Resolução nº 2, de 1980-CN, que dá nova redação ao *caput* do artigo 72 do Regimento Comum do Congresso Nacional, acrescentando-lhe dois parágrafos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1980, que modifica a redação dos §§ 3º e 4º do artigo 51 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1980-CN, da Comissão Mista, contrário à Proposta, e à de nº 9, de 1980, que com ela tramita, vencidos os Senhores Senadores Mauro Benevides e Hugo Ramos e o Senhor Deputado Ralph Biasi.

Em discussão a Proposta. Com a palavra o Sr. Deputado Carlos Chiarelli.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para corroborar a opinião e a sustentação feita pelo ilustre Vice-Líder do Partido Democrático Social, Deputado Cantídio Sampaio, venho a esta tribuna mostrar a individualidade, a autonomia e a liberdade de posicionamento que temos neste Parlamento como integrantes da bancada do PDS, posto que aqui falo para sustentar e defender a proposta de Emenda Constitucional que tive a honra de subscrever, juntamente com mais 152 deputados e 25 senadores, no intuito fundamental de alterar o art. 51, §§ 3º e 4º da Carta Magna deste País.

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Permita-me o aparte nesse intróito, apenas para caracterizar bem o que, com tanta maestria, V. Ex<sup>e</sup> colocou. É V. Ex<sup>e</sup> um parlamentar que tem tomado várias vezes decisões que desletem da orientação partidária. Ainda agora está em discussão, ou deve entrar em discussão, a Emenda Anísio de Souza, e um dos grandes problemas do Partido Democrático Social é o número de deputados deste mesmo partido contrários à prorrogação de mandatos. Deputados com que a Oposição conta para a hipótese de uma votação decisiva. Agora, o que não posso entender é que não encontro um membro da Oposição que discorde dela. Não encontro um só. E é ela, com a autoridade moral de conseguir unanimidade em tudo o que faz, que vem reputar o partido do Governo de servil, submisso, quando lá há muitas defecções. O caso da sublegenda foi até muito significativo. Então, Excelência, em verdade a patrulha ideológica funciona na Oposição. O partido do Governo é aberto. E todos ali têm opiniões. Evidentemente, seguem a orientação do Governo aqueles que assim são por bem e que se afinam na sua consciência com aquilo que vem a ser decidido.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Agradecendo o aparte brilhante ao ilustre Deputado Cantídio Sampaio, Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para lançar um apelo generalizado, veemente, a todos quantos, integrantes deste Congresso Nacional, defendem — e creio com absoluta identidade de propósitos — o esforço primeiro que impõe a esta Casa e a cada um dos seus integrantes, no sentido de que viabilizem, plenamente, a restauração das prerrogativas que o Poder Legislativo perdeu de uns tempos a esta parte. Acredito no processo de abertura, porque penso que as idéias pertinentes à restauração dessas prerrogativas estão absolutamente vinculadas às idéias matriz inseridas na Carta de Princípios do PDS, daí haver proposto a Emenda Constitucional nº 9.

Não acredito, Sr. Presidente, que possa o Legislativo gozar do direito fundamental de interdependência e de equiparação de valia, Poder que é e que deve ser, lado a lado com o Judiciário e o Executivo, na medida e na proporção em que se preserve, se mantenha e se sustente o dispositivo constitucional que estabelece o princípio da aprovação presumida. Enquanto tal continuar em vigor, enquanto for válida essa disposição, evidentemente estaremos numa situação hierarquicamente inaceitável, onde temos um superpoder, que é o Executivo, e um subpoder, que é o Legislativo. Ai, então, se retirou deste Poder ou, pelo menos, se lhe reduziu a possibilidade fundamental e o direito essencial, que data, afinal das contas, historicamente, da sua criação, como gerador daquelas normas de conduta que devem reger os padrões da sociedade, isto é, em última análise, o instrumento necessário para recolher a opinião média social, para, através dos procedimentos técnicos adequados, transformar a *opinum societatis* do Direito Romano na regra de conduta básica, que é a lei, o dispositivo constitucional. E porque assim me parece, e porque penso que cabe ao Poder Legislativo sobretudo deliberar, e não homologar, e porque me parece que as vontades individuais aqui presentes são representativas da vontade da opinião pública brasileira, que livremente as trouxe até aqui, creio que é por deliberação dessas vontades e das representações do mandato pleno, que significam, em última análise, o alicerce básico de todo o edifício parlamentar, que deve emanar a lei. Assim, não deve ser o tempo, não deve ser o decurso de prazo, não deve ser o relógio o instrumento de aprovação de princípios básicos reguladores dos padrões econômicos, sociais e jurídicos de uma sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, principalmente quando leio parecer, emitido pelo ilustre e brilhante jurista, Senador Aloysio Chaves, responsável pelo relatório da Comissão Mista, que, à luz da análise da emenda ali analisada, pondera, num dos seus parágrafos, *in fine*, que não tem maiores restrições — até mesmo dá agasalho ao mérito da proposta contida nesta emenda constitucional — mas a entende não oportuna e não conveniente, no que diz respeito ao momento da sua discussão e votação, é que fico a me perguntar quando será a hora da conveniência, quando será o momento azado da oportunidade, quando será o instante decisivo em que este Congresso irá, na plenitude das suas prerrogativas, decidir, efetivamente, assumir as suas funções fundamentais como Casa Legislativa por excelência. Deste modo, Sr. Presidente, em homenagem aos princípios programáticos partidários, faço a esta Casa, um apelo para que, acima das divergências partidárias, independentemente das motivações doutrinárias ou ideológicas que possam portar cada um dos seus integrantes, procure, num esforço solidário e conjunto, dar encaminhamento a esse intuito maior de restabelecer o valor primeiro e, quem sabe, a pedra angular de todo esse contingente de prerrogativas a restaurar, buscando, antes de todas as demais, dar ao Poder Legislativo sua primeira razão de ser, que é o poder fundamental e o direito inalienável de legislar.

Antes disso, antes de que tal recobre, antes de que tal se lhe reconheça, dificilmente qualquer outra prerrogativa, por mais valiosa que seja, por mais humano que possa ser o seu conteúdo, por mais brilhante que possa ser a sua

defesa, institucionalmente, é muito difícil que qualquer outra prerrogativa possa ter a amplitude, de uma parte, e a profundidade, de outro lado, de poder viabilizar a ação do Congresso Nacional nos termos democráticos, nos termos plenos, nos termos jurídicos que desejamos vê-lo contendo, e, por isso mesmo, fortalecido como pulmão democrático, como instrumento capaz de ajudar nessa batalha pacífica e nessa empreitada difícil que a todos nós convoca para fazer desta Nação a democracia dos nossos sonhos.

Sr. Presidente, a esta Casa vazia, às suas lideranças partidárias fica o apelo do Parlamentar de primeira Legislatura. A exemplo do Presidente Kennedy, no início das suas arrancadas, sem ousadias e sem comparações verdadeiramente vaidosas, posso dizer que eu também tive o sonho de ver uma emenda constitucional como esta aprovada. Isto, para que nossa Carta Magna, necessitada de tantas outras alterações — e certamente o Congresso saberá votá-las — possa imprimir maior vigor à democracia em nosso País. Restaurando-se o poder fundamental do Legislativo de deliberar, equiparando-o, como Poder, aos demais, poderemos, afinal, alicerçar juntos esta Casa, este Castelo, que não haverá de ser de cartas, nem haverá de esboço, eis que a democracia brasileira, na qual acreditamos plenamente, deve ter nesta Casa e em seus legítimos integrantes os mais autênticos fiadores.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Encerrada a discussão.

**O Sr. Odacir Klein** — Sr. Presidente, apenas consultaria a Mesa — já que o prazo de tramitação das propostas de emenda constitucional, hoje em dis-

cussão, expira no dia 21 — sobre a data que seria marcada para a votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A Presidência informa ao nobre Deputado que as matérias objeto da Ordem do Dia da presente sessão voltarão a ser apreciadas na sessão do Próximo dia 19, às 11 horas.

**O Sr. Odacir Klein** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Proposta de Emenda à Constituição exige *quorum* qualificado para deliberação. Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência deixa de proceder à votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 2:

Proposta de Emenda à Constituição nº 9/80.

(Tramitando em conjunto com a PEC nº 8/80.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1980, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 51 da Constituição Federal.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 48 minutos.)

## ATA DA 132<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

##### ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilhena — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lávinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quercia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

##### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

##### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

##### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

##### Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

##### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Liphaires — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

##### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacilio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

##### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

##### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fer-

nando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PTB; Honorato Viana — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

#### Espírito Santo

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PDS; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PT; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydeck Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Maceio — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bastista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PP; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caió Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire —

PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueirô — PDS; Ubaldino Barém — PDS; Walter de Castro.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães PP; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Elioar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Díias; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Tálio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Wilson.

**O SR. CARLOS WILSON (PP — PE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Recife e os Municípios da área metropolitana, mais violentamente a cidade de Olinda, estão sofrendo os efeitos de mais uma cheia que, segundo a imprensa tem divulgado, supera aquela ocorrida em 1975.

Eis um quadro que se repete, com uma regularidade quase anual, sem merecer do Governo insensível que afi está a menor atenção.

Tínhamos esperanças de que o General João Figueiredo, depois de tantas promessas como candidato, pudesse alterar o quadro nordestino, onde, sucessivas ou simultâneas, as estiagens e as inundações penalizam o povo, destróem o fruto do seu trabalho produtivo, seja nas lavouras sertanejas, seja nos centros urbanos do litoral.

Recordo-me de que, ainda quando fazia parte da representação governamental nesta Casa, acompanhei o Presidente João Figueiredo a Olinda, especialmente à Ilha do Maruim, que fica naquele Município e vi S. Ex\* chorando

diante da miséria que se exibia aos seus olhos, testemunha da angústia daquela gente humilde dos mocambos, que se estendia, também, à classe média, pois o flagelo quase não pouparia ninguém.

Defrontando aquele quadro, diante de milhares de pessoas, o General João Baptista Figueiredo prometeu que mudaria a face daquele lugar, com a construção de obras de engenharia capazes de evitar os penosos efeitos das cheias do Beberibe, quase sempre agravadas pela altura das marés.

Nada se fez, no entanto, para o cumprimento da promessa presidencial.

Regressando ao Palácio do Planalto, envolvido por um turbilhão de assessores, mais ligado aos problemas da região sulina, sem ninguém que o advertisse a respeito da sua promessa, talvez o Presidente Figueiredo haja esquecido aquele quadro dantesco que o comoveu no litoral pernambucano.

Neste instante, Srs. Congressistas, parece que soam aos meus ouvidos não as brisas mansas de Olinda, o alívio afagando a palma dos coqueiros, mas a voz de uma multidão de desabrigados a clamar:

"Presidente, acorde! Lembre-se que estamos abandonados, esperando o cumprimento da sua promessa.

Deligue os ouvidos das inverdades otimistas do Sr. Delfim Netto, que afoga o País na inflação. Deixe de ouvir os elogios fáceis das mordomias que cercam o Palácio e tenha ouvidos para o nosso clamor, a angústia dos olindenses, o desespero da população dos alagados do Recife, a angústia de cerca de setenta mil desabrigados e, em nome de quase uma centena de mortos, abra os olhos da memória para o que viu antes e pense que a fúria das águas, desta vez, foi muito maior.

Pernambuco precisa do senhor. Acuda aquela gente que confiou na sua palavra e não desmereça a promessa feita sob lágrimas e, por isso mesmo, acolhida pela nossa gente com a maior confiança, todos seguros de que viriam as providências necessárias a evitar futuros desastres.

Mas ele aconteceu de novo. Acuda-nos, Presidente!"

São as palavras que ouço, Srs. Congressistas, pensadas e sentidas, embora sequer esboçadas nos lábios daqueles que, mais uma vez, foram lançados, por uma intempérie decerto previsível, na angústia da falta de teto, no desespero de todos os bens perdidos.

Os que ficaram tão relento, os que viram os parentes mortos nos escombros das casas e sob um lençol de lama, talvez preferissem não ter sobrevivido, para contemplar a destruição e defrontar o abandono, diante do esquecimento das promessas feitas por quem tanto lhes merecia a confiança.

Volto a Pernambuco, Sr. Presidente. Volto a Olinda, para ouvir o seu povo, que, decerto, relembrará aquela visita que fez nascer as esperanças agora renegadas.

Mas não posso descrever de todo.

Quero afirmar, nesta tribuna — já agora como adversário — que ainda confio em que, livrando-se daqueles que não lhe dizem a verdade, mas procuram envolvê-lo no clima de otimismo, quando a Nação se desangra na inflação, o Nordeste se estiola na seca e o litoral pernambucano se afoga na lama, que, finalmente, o Presidente Figueiredo realize o que prometeu: mande intensificar as obras de engenharia que livrariam Olinda e Recife da tragédia das inundações.

Decerto aquela gente ainda confia, mais uma vez.

Será a última, no entanto, se providências eficazes não forem tomadas para acudir, imediatamente, os desabrigados, financiar a recuperação dos seus bens, defender aquela gente de futuros desastres, por falta de possíveis medidas preventivas.

Esperamos que o Presidente Figueiredo ouça a queixa dos desesperados e cumpra o que prometeu.

Ou nenhum filho de Olinda, nenhum recifense, ninguém mais confiará na sua palavra nem no seu Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Com a palavra o nobre Deputado Horácio Ortiz.

**O SR. HORÁCIO ORTIZ (PMDB — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no sentido de pôr um paradeiro na comercialização do ensino, apresentamos à consideração da Câmara dos Deputados o seguinte

#### PROJETO DE LEI Nº , DE 1980

Estabelece percentuais de aplicação dos recursos financeiros dos estabelecimentos particulares de ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos particulares de ensino superior obrigados a aplicar os seus recursos financeiros na seguinte proporção:

a) 30% (trinta por cento) nas despesas de administração, incluindo-se salário de pessoal, manutenção e conservação do patrimônio;

b) 30% (trinta por cento) no pagamento dos professores;

c) 30% (trinta por cento) nas despesas com material de ensino, pesquisas, concessão de bolsas de estudo e aperfeiçoamento do pessoal docente;

d) 10% (dez por cento) na ampliação e melhoria das instalações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assim justificamos a propositura:

Ao dispor a Constituição Federal que "o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudo", o que se quer assegurar é a liberdade do exercício do magistério, em conformidade com as leis que o regulam, e não a licença de comerciar com o bem mais precioso já concedido ao ser humano — a educação.

É preceito jurídico, no Brasil, que as universidades e estabelecimento isolados particulares de ensino superior sejam constituídos "sob forma de fundações ou associações" (Lei nº 5.540, de 1968, art. 4º), tendo em vista sua finalidade eminentemente social.

Por conseguinte, as pessoas jurídicas de direito privado que mantêm estabelecimentos de ensino — de modo especial estabelecimentos de ensino superior, que conferem diplomas de habilitação às mais altas funções de caráter público — podem ser consideradas concessionárias de um serviço público e, como tais, devem funcionar sob o regime de renda e não sob o regime de lucro.

A realidade educacional brasileira, entretanto, demonstra-nos o contrário.

É inegável que a iniciativa privada contribuiu decisivamente para o crescimento do ensino superior em nosso País, chegando hoje as instituições particulares a participar com mais de dois terços do total de matrículas efetuadas nesse grau de ensino, possibilitando, assim, o acesso de novos estratos populacionais à cultura superior.

A maior oferta de vagas, sem a preocupação com a melhoria do ensino, como não poderia deixar de ser, provocou grandes distorções no âmbito do ensino superior. Ao lado de instituições tradicionais e respeitáveis, como as PUCs, a Universidade Mackenzie, a Mauá e outras, surgiram estabelecimentos onde predomina a voracidade do lucro, os quais cobram de seus alunos escorchantes mensalidades, enquanto oferecem baixíssimos salários aos professores, não investindo, na maioria das vezes, quase nada em equipamentos, centros de pesquisa e outros recursos pedagógicos indispensáveis ao ensino.

O que se nota, na realidade, é a proliferação indiscriminada de estabelecimentos particulares de ensino superior por todo o País nessa meta de "fabricar" profissionais nem sempre necessários ao desenvolvimento regional ou nacional, contrariando a política educacional em vigor, além de contribuir poderosamente para a decadência do ensino. É a "indústria do ensino superior", denunciada tantas vezes pelos estudantes, que fornece lucros fabulosos aos seus proprietários, não obstante seu caráter não lucrativo, enquanto os professores, os verdadeiros agentes do processo educacional, mal sobrevivem com os mínguados salários auferidos.

As fraudes na aplicação dos recursos financeiros, aliadas à falta de regulamentação e de fiscalização por parte do Governo, vêm contribuindo para o aparecimento de uma situação anômala em nosso sistema de ensino: cresce assustadoramente o número de formandos, o valor das anuidades e o patrimônio dos empresários, graças à "mobralização" do ensino superior, enquanto diminui o rendimento do profissional na sociedade.

Com o intuito de dirimir a distorção apontada, e em decorrência de contatos com eminentes professores brasileiros, apresentamos o presente projeto de lei à consideração dos ilustres Membros desta Casa, o qual, estabelecendo percentual obrigatório de aplicação dos recursos nos quatro setores básicos que integram a estrutura escolar, permitirá melhor utilização desses recursos.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Khair.

**O SR. EDISON KHAIR (PT — RJ)** — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o festival de violências que a abertura dos Generais do Planalto desencadeou ontem no Rio de Janeiro, espancando populares, Parlamentares, como os Deputados José Eudes e Raimundo de Oliveira, os Vereadores Antônio Carlos de Oliveira e Hélio Fernandes Filho, demonstra que o chamado projeto de abertura do Governo continua a ser aquele já denunciado por vários Parlamentares, isto é, a abertura de cabeças de populares no meio da rua a pancadas, e outras medidas fascistas de que este Governo insiste em se utilizar. Agora, até as precárias imunidades dos Deputados já estão ameaçadas, não apenas neste Parlamento, mas fora dele. Os fatos provaram que houve uma ordem direta do Governo Federal, cumprida fiel-

mente por esse "Cappo" que é o Governador Chagas Freitas, no sentido de espancar Parlamentares. Perguntamos: o que restou das imunidades parlamentares? Os Generais se sentem ofendidos quando o Deputado João Cunha diz que eles usam medalhas de mais ou de menos, de Primeira Comunhão ou não. Como se sentiria o Poder Legislativo então, diante da agressão de seus membros, lá, no Rio de Janeiro, em frente à UNE e na Cinelândia? Os Generais não se contentam mais em executar uma política que vem infelicitando a Nação há 16 anos. Agora querem demonstrar, em praça pública, que podem executar essa política. Quem protestar, corre o risco de ser espancado e — quem sabe — até assassinado.

Não acreditamos que esta violência possa ser detida com palavras aqui no Parlamento. Acreditamos que somente a organização do povo, nos seus sindicatos, fora de seus sindicatos, e a Igreja, que tem sido a grande campeã dos direitos individuais e sociais do País, possam derrubar este regime, porque o objetivo da Oposição é derrubar este regime que é ilegítimo, é o regime de usurpação, do golpe de Estado estabelecido desde 1964, que já causou centenas de vítimas. Nesta Casa, quando nós outros, Deputados, tentamos instalar a CPI — Torturas para apurar as barbaridades e os crimes do regime, o falecido Ministro Petrônio Portella afirmava que a anistia era inclusive para os torturadores e que, de antemão, já estavam absorvidos aqueles que, nos cárceres, torturaram e assassinaram. O pior de tudo isso é que esses torturadores ainda hoje aí estão. E, se não estão mais torturando nos cárceres, a bem da verdade, porque, na crítica às ditaduras, temos de ser verazes, para podermos ter autoridade de denunciá-las, se não torturaram mais nos porões dos cárceres — e efetivamente não o fazem — na realidade, espancam e torturam em praça pública até Parlamentares, como ocorreu no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, todo usurpador, já nos dizia Hamlet, tem aquela síndrome e o delírio persecutório da usurpação. Então, ele vê inimigos em toda parte. Vê inimigo aqui no Parlamento, vê inimigos nos Sindicatos, vê inimigos na Igreja, vê inimigos na imprensa, vê inimigos nos grupos étnicos raciais.

Ainda há pouco, o Ministério do Interior dizia que aqueles que se levantam contra o acordo nuclear estão mancomunados com os judeus, com os comunistas, enfim, com todos aqueles democratas que se opõem à loucura nuclear. Nós já conhecemos essa argumentação. Quem argumentava assim era exatamente Adolf Hitler, era exatamente os seus epígonos, era exatamente o Ministro da Propaganda, Joseph Goebbels. Se pegarmos essas palavras, verificaremos que são como uma tradução *ipsis litteris* daqueles anos nefastos de nazi-fascismo. Mas, quando denunciamos isso neste Parlamento, que é tão pouco ouvido, vêm as vozes do Governo e dizem que estamos ofendendo, que querem provas concretas aí estão. Aí estão os jornais do País com cabeça de Deputado rachada, com costelas de parlamentar partidas, com a prisão de parlamentares, de fato, como ocorreu com o nosso colega Walter Silva. Esta instituição foi ofendida, o Poder Legislativo foi ofendido, quando detido em frente à UNE o Deputado Walter Silva. O Deputado Marcello Cerqueira já requereu ao Presidente da Câmara providências no sentido de defender o que restou das prerrogativas dos Parlamentares, no sentido de processar as autoridades — entre aspas — que cometem tais barbaridades. Sabemos muito bem o que acontecerá com eles. A impunidade é que os garante, a impunidade é que, na realidade, faz com a escalada de violência e de repressão nitidamente fascista seja cada vez maior, porque estão certos de que nada lhes acontecerá. Mas ainda existem juízes neste País, juízes que merecem esse nome, nem que para fazer cumprir suas sentenças sejam obrigados a comparecer aos locais em que as sentenças estejam sendo descumpridas, como no caso da UNE, armados de revólver. E não foi um gesto quixotesco do Juiz Aarão Reis, mas é que ele julgava e continua a julgar de acordo com a carranca de mártir, porque a Justiça tem duas faces: de um lado, a carranca de mártir e, de outro, a face serena de Themis. Aquele juiz preferiu julgar não a face serena de Themis, mas não estará livre, como não esteve nenhum juiz, em nenhuma tirania, em qualquer país do mundo, das repressões e perseguições que sofrerá. Todo esse quadro de escalada repressiva, violenta, totalitária, fascista encontrará neste Parlamento a resposta, e essa resposta, por isso, é muito secundária. Mas temos a certeza de que encontrará entre os trabalhadores, entre os estudantes, com a Igreja — e este País é cristão, Sr. Presidente — encontrará, sem sombra de dúvida, a resposta para esses 16 anos de violência que o País não mais suporta. São 16 anos que a Nação gême sob a opressão de um Governo que, na realidade, hoje não pode se legitimar nem mesmo pelos contínuos do Palácio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o Sr. Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PDS — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvindo o Deputado Édison Khair, como a tantos outros Líderes da Oposição, temos, desde logo, a nítida impressão —

falsa, felizmente — de que estamos mergulhados na mais densa, negra, sangrenta e cruel ditadura que o mundo já conheceu. S. Ex<sup>t</sup>, assim como tantos de seus companheiros, pinta o regime brasileiro como se fosse de fato uma terrível ditadura, como se S. Ex<sup>t</sup> não estivesse aqui a dizer todas essas coisas inacreditáveis contra um Governo constituído, contra um Presidente da República eleito por este próprio Congresso.

Sr. Presidente, é lamentável que o Deputado Édison Khair declare ainda que os generais das Forças Armadas são os homens que comandam as truculências por ele apontadas, no Rio de Janeiro. O que tem os generais a ver com isto, Sr. Presidente? S. Ex<sup>t</sup> sabe que os generais nada têm a ver com coisa alguma do que aconteceu no Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro ocorreu a demolição de um prédio que pertence ao Governo, a quem incumbe dar-lhe o destino que bem lhe apropria. Houve uma ação popular recebida por um juiz, no Rio de Janeiro, que concedeu a liminar. Essa liminar foi em seguida cassada pelo Tribunal Federal de Recursos. Veio uma segunda ação. Concedida a liminar pelo juiz, foi novamente cassada pelo Tribunal. Agora a Oposição elogia o juiz que concedeu a liminar e critica o Tribunal que a cassou. É inacreditável como se faz política neste País, Sr. Presidente.

Mas o Deputado Édison Khair, seguramente num arroubo, propõe ainda que se derrube o Governo, que se derrube o regime. O que de fato propõe S. Ex<sup>t</sup>? Uma nova sedição, uma ação armada contra o Poder, o restabelecimento daqueles atos de terrorismo? Sr. Presidente, é preciso que a classe política tenha um pouco mais de bom senso e coloque os pés na terra. Vamos defender os interesses da Nação brasileira, mas esses que aqui estão sendo apontados não são os melhores interesses da Nação brasileira.

O SR. ODACIR KLEIN — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedida a palavra ao nobre Líder Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Vice-Líder do PDS procura na sua comunicação justificar a demolição do prédio da UNE e pinçar uma frase do nobre Deputado Édison Khair como se fosse ela uma pregação da sedição. Inicialmente, no que diz respeito à demolição do prédio da UNE, e que é preciso que o PDS e o Governo justifiquem, é por que foi ela determinada. Foi exatamente para demonstrar que querem evitar a participação dos estudantes na vida política brasileira, que querem evitar a participação dos estudantes no processo decisório, que querem evitar a participação dos estudantes nas grandes discussões nacionais. Quando processam Deputados pelo que dizem desta tribuna, estão demonstrando que não querem o Parlamento efetivamente atuante. Quando ameaçam uma alteração na Lei de Imprensa estão demonstrando que não querem a imprensa com condições de efetivamente informar. Quando resolvem demolir o prédio da UNE estão demonstrando que não querem a efetiva legalização dessa entidade que existe de fato e que existe na alma do estudante brasileiro, que quer com patriotismo participar na solução dos grandes problemas nacionais. Quando intervêm nos sindicatos estão procurando demonstrar que não querem o movimento operário brasileiro organizado e defendendo seus interesses. As filigranas jurídicas, Sr. Presidente, não são o que interessa na discussão. O importante é por que o Governo determinou a demolição daquele prédio. Ela representa o mesmo que representa os processos de Deputados, as intervenções nos sindicatos, os anúncios de nova Lei de Imprensa.

No tocante à colocação feita aqui pelo nobre Deputado Édison Khair com relação ao final do regime, o que todos nós da Oposição temos pregado é que esta situação precisa ser modificada. E para isso temos apresentado a grande fórmula; a convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Não estamos pregando violência, não estamos pregando nenhuma atitude que possa ser considerada subversão. Pelo contrário, nós queremos é acabar com essa subversão da ordem que ocorre. E acabar através do método pacífico, do método que sempre oferecemos, que é o da convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Ela, efetivamente, representa, Sr. Presidente, o início de uma nova era, o inicio de um novo regime. O povo brasileiro quer um regime onde ele possa participar das discussões, das decisões, e possa participar com equidade dos frutos do trabalho. O atual regime, centralizador do poder e das decisões, que se mantém através do arbítrio, precisa ser substituído pelo regime proveniente de uma Constituinte. E nós oferecemos essa fórmula, que é a fórmula da conciliação nacional, a fórmula para que os brasileiros possam participar do processo decisório. Então, não é de estranhar, como estranhava a Liderança do PDS, que um Parlamentar preconize aqui o final de um regime que é injusto, que é desumano, que é cruel, que concentra a renda, que envidiou o Brasil, que empobreceu a maioria dos brasileiros. Agora, é injusto para com a Oposição que se insinue maliciosamente, quando um Parlamentar

diz que este regime não serve, que ele está pregando a sedição, como se o Parlamentar quisesse a violência, quando nós a combatemos.

O que nós queremos, Sr. Presidente, é efetivamente um regime novo, um regime em que não se apreenda jornais, como foi apreendida hoje a edição da *Hora do Povo*, com um ato de apreensão só com o nome dos apreensores. Um regime que não coloque sob suspeição todos os corpos docentes das universidades, como este coloca. E hoje, ainda, tivemos aqui uma denúncia da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas, dirigida através do nobre Deputado Mendonça Neto, pedindo a alteração de critérios para que não continuem sendo tratados como são. Este regime que desconsidera a sociedade nacional, que pisoteia o Congresso, processando Deputados, que manda demolir o prédio da UNE, pisoteando estudantes, que intervém nos sindicatos e prende os dirigentes sindicais, que fala em endurecimento da Lei de Imprensa, já draconiana, este regime, Sr. Presidente, precisa ser substituído por outro que nasça de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, para dar à este País a Constituição que a Nação quer, não a de três pessoas ou de uma só, como é a atual Constituição brasileira.

**O Sr. Edison Khair** — Sr. Presidente, para uma Comunicação de Liderança, pelo Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. EDISON KHAIR** (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se não fosse algo deprimente, seria até grotesco o que acabamos de assistir: a Liderança do PDS tentando arrastar-me a uma provocação grosseira, sugerindo que, quando eu me referi à derrubada do regime, eu teria defendido que fosse através das armas. Nem que eu quisesse — e eu não quero — seria possível a derrubada do regime através das armas, porque quem tem as armas são os militares, os detentores do poder. Portanto, trata-se de uma provocação até mesmo infantil.

Sr. Presidente, eu também quero a derrubada do regime, mas não somente eu, é toda a Nação brasileira que já não suporta mais. É mesmo o primeiro dever de qualquer cidadão livre. Foi inserido na Primeira Declaração dos Direitos do Homem, formulada nos Estados Unidos, por ocasião da sua independência, que é dever sagrado de qualquer cidadão rebelar-se contra o regime ilegítimo. E o que é regime ilegítimo? É aquele que não é oriundo da vontade do povo. Os representantes do Governo podem elogiá-lo, defendê-lo, dizer que quiserem de bom a respeito dele, menos que ele foi eleito, portanto, menos que ele foi oriundo da vontade popular.

Então, a nós todos, da Oposição, cabe a tarefa de tentar derrubar o regime. E obviamente vamos derrubá-lo com a mobilização de todo o povo, inclusive com a conscientização das Forças Armadas, onde também há dissidentes. O meu ex-partido, o MDB, foi buscar dissidentes nas Forças Armadas para concorrer com o General Figueiredo. Aí está o caso do General Euler, do General Hugo de Abreu, recentemente falecido, e de outros Generais, que fizeram críticas contundentes contra o regime, porque eles também pregavam a sua derrubada. Queremos a derrubada do regime de exceção, da Lei de Segurança Nacional e de todos os Atos Complementares incrustados na Constituição. Pedimos a substituição desse sistema, que opõe desde trabalhadores a Parlamentares, desse regime que já perdeu todo o pudor, espancando em praça pública. Tomara que não assassine mais ninguém em praça pública; porque já o fez. E isto não é ofensa, não é assacar contra o Governo, não é verdade. Aí está o caso do operário Santo Dias e de mais outros quatro que morreram no ano passado, em praça pública. Alguém pode desejar, de bom senso, a continuação desse regime de força; de opressão, não oriundo da vontade popular, portanto tirânico? Todo regime que não é oriundo da vontade popular, de eleições, é tirânico, quer venhamos a classificá-lo de autoritário, quer o consideremos totalitário.

Sr. Presidente, a provocação a que o Deputado Edison Lobão, Líder do Governo, tenta arrastar-nos é infantil, primária, grotesca. Não há por que nos envergonharmos ou retirarmos a expressão "derrubada do regime", porque todos nós sabemos que a Oposição parlamentar não dispõe de armas. Portanto, não pode derrubá-lo através das armas. A Oposição parlamentar dispõe de palavras, de fracas palavras, que raramente saem daqui. Só saem daqui quando interessa ao Governo mover um processo contra um Parlamentar. Aí eles pinçam determinada frase, põem-na no jornal, e o Parlamentar vai às barras dos tribunais.

Estou tranquilo, tranqüilíssimo, Sr. Presidente, quanto às palavras por mim proferidas. E palavras substantivas, quando apontei o caso daqueles que tombaram na guerra contra o regime, na guerrilha armada. Não tombaram nos combates armados, mas, frequentemente, nas câmaras de tortura. Mesmo que houvesse o estado de guerra, não poderiam tombar daquela maneira, porque até as guerras têm regras. A convenção de Genebra regula a matéria. E aqueles outros que não estavam em guerra armada contra o regime, como é

o caso do nosso ex-colega, Deputado Rubem Paiva, e do jornalista Wladimir Herzog? Queriam eles a derrubada do regime, estavam eles numa ação de guerrilha contra o regime, moveram armas contra o regime.

Sr. Presidente, toda a oposição brasileira, todos os partidos brasileiros querem a derrubada deste regime, que consagra como Constituição, na realidade, a Lei de Segurança Nacional. Esta é a Constituição desse regime. E a derrubada do regime só será possível através de ampla campanha, a fim de que seja convocada uma Assembléia Nacional Constituinte, para que o povo possa decidir quais devem ser seus governantes, Civis ou militares. O povo deverá decidir se o regime de usurpação é legítimo, porque a discriminação que se faz não é entre o homem fardado e o civil, mas entre aqueles que usurparam ilegitimamente o poder contra a vontade popular e aqueles que efetivamente têm lutado pelo poder através do voto popular. Haveremos de conseguir, através da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, a derrubada do regime de exceção ainda existente no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Resolução nº 02, de 1980 — CN, que dá nova redação ao *caput* do artigo 72 do Regimento comum do Congresso Nacional, acrescentando-lhe dois parágrafos, tendo

Parcerias, sob nºs 82 e 83, de 1980 — CN, respectivamente, da mesa da Câmara dos Deputados e da mesa do Senado Federal, favoráveis nos termos de substitutivo que adotam.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PP — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou o primeiro signatário deste projeto de resolução, que pretende modificar o *caput* do art. 72 do Regimento Comum do Congresso Nacional, com o objetivo de disciplinar, de forma bastante explícita, o recebimento de propostas de Emenda à Constituição. O texto atual do referido artigo não vem sendo cumprido, segundo informação da Mesa, há algum tempo, pela impossibilidade material de ler, no prazo de cinco dias, as propostas de emenda encaminhadas à Mesa do Congresso. Procuramos uma alteração que sanasse esse vício e também imprimisse uma velocidade mínima ao recebimento de emendas.

As Comissões Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aceitaram o princípio de que o *caput* do art. 72 do Regimento Comum deveria ser modificado e apresentaram substitutivo, que modifica substancialmente a nossa proposta.

Sr. Presidente, por saber que o substitutivo apresentado decorre de um entendimento entre as Comissões Diretoras das duas Casas, não pretendemos discutir a matéria em termos de fazer prevalecer a nossa proposta original, mas apenas queremos registrar nos Anais da Casa a nossa opinião de que a proposta original era mais conveniente para os trabalhos do Congresso. As modificações feitas eliminam a nossa sugestão de que sejam recebidas, no mínimo, quatro propostas de emendas semanalmente. E a alegação, pelo que sei, é que seria impossível garantir o cumprimento deste dispositivo. A modificação, em nosso entender, *data venia*, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, poderia ser, então, o mínimo de propostas a serem recebidas mensalmente, mas não deixar, novamente, sem nenhuma definição, este problema.

Por outro lado, a exigência que se fez, de que para dar prioridade às propostas de emenda deveria haver um mínimo de 2/3 de assinaturas, e não de maioria absoluta, conforme tínhamos proposto, também nos parece não muito racional. Ora, se para se aprovar uma emenda constitucional a exigência é de maioria absoluta em cada uma das Casas, não vemos por que, para se pedir uma prioridade de leitura, se exija um *quorum* maior do que aquele que é necessário para aprovar uma emenda à Constituição. Ademais, em nossa proposta dívamo prioridade às propostas de iniciativa do Presidente da República, porque imaginamos que não é comum serem enviadas tais propostas pelo Chefe do Executivo. Então, se S. Ex<sup>e</sup> mandasse alguma proposta, esta deveria ter prioridade de encaminhamento e de tramitação. Houve uma modificação, dando, mais uma vez, liberdade ao Poder Executivo, quando nós, do Poder Legislativo, somos obrigados, sempre, a cumprir prazos fatais. Mas para o Presidente da República só haverá prioridade se ele assim o desejar.

Em princípio, continuamos julgando que a nossa proposta era melhor. Mas na parte de prática, Sr. Presidente — e este é o objetivo maior da nossa presença discutindo esta matéria — é que gostaríamos de consultar a Mesa,

considerando que há exatamente uma única proposta de emenda de autoria da Presidência da República, a chamada Proposta Abi-Ackel, que trata de assunto de grande interesse para o País, ou seja, o das eleições diretas para Governador. É a única proposta encaminhada e não recebida. Sabemos, por outro lado, que existem aproximadamente 10 propostas de emenda que estavam para ser retiradas e não o foram, segundo informações, propostas que antecederam essa a que nos referimos, do Presidente da República. Desde que não aprovada a nossa proposta, que daria prioridade à proposta do Presidente da República, que trata das eleições diretas, perguntaríamos à Mesa se já tem idéia de quando será lida e iniciará a tramitação essa proposta de emenda à Constituição que trata das eleições diretas para Governador.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — No momento não poderei informar-lhe, mas V. Ex<sup>e</sup> terá a resposta oportunamente.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Eu gostaria que V. Ex<sup>e</sup> levasse ao conhecimento da Mesa Diretora do Congresso esta preocupação, que é de todo o País, sobre o início da tramitação dessa matéria, pois, se houvesse aquela velocidade de trinta dias atrás, quando havia interesse que fosse lida a Emenda Anísio de Souza, de leitura de quatro propostas por semana, certamente ela seria lida nos últimos dias de junho ou primeiros dias de agosto, se fosse diminuída essa velocidade para duas emendas por semana, seria lida mais tarde; se fosse uma por semana, seria lida mais tarde ainda. Se ficarmos, porém, como no ano passado, com quase 60 dias sem leitura de propostas, ela então só será lida por volta de outubro ou novembro. Essa é uma grande preocupação, que procuramos traduzir com esta nossa proposta, que, no entanto, não será aprovada. De qualquer forma, estamos satisfeitos, porque em cima de nossas assinaturas, em consequência dessa nossa proposta, foi dada condição para ser lida imediatamente a Emenda Flávio Marçilio, que também é de grande interesse.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — O pedido de V. Ex<sup>e</sup> será levado ao conhecimento da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação, o substitutivo que tem preferência regimental. (Pausa.)

Os srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto, e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

*E o seguinte o substitutivo aprovado*

*Substitua-se o Projeto pelo seguinte:*

Dá nova redação ao art. 72 do Regimento Comum — Resolução nº 1, de 1970 (CN).

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 72 do Regimento Comum — Resolução nº 1, de 1970 (CN), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este convocará sessão conjunta para seu recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do calendário”.

§ 1º Terão preferência para recebimento as propostas:

a) de iniciativa do Presidente da República, quando expresso na mensagem presidencial;

b) de iniciativa de parlamentar, quando subscritas por dois terços dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional ou a requerimento de todas as lideranças partidárias de ambas as Casas do Congresso Nacional.

§ 2º O prazo de que trata o art. 48 da Constituição começará a correr da data da sessão de recebimento da proposta”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 20 minutos, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

## ATA DA 133<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JUNHO DE 1980

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furjan — Franco Montoro — Orestes Quercia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alufzio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

##### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

##### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

##### Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

##### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

**Paraíba**

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PTB; Honorato Viana — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodoro Ferreira — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PDS; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délvio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PT; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Maceado — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Simeão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bastista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PP; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano

— PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cáio Pompeu — PP; Cantidio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Artuda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Hélio Levy — PDS; Irami Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglie — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olívio Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães PP; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

**Roraima**

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1980, que dispõe sobre áreas indispensáveis à segurança nacional e municípios do interesse desta, o que somente será feito mediante decreto do Presidente da República, *ad referendum* do Congresso Nacional, em casos de guerra, de estados de sítio ou de emergência, e determina outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida.

— Dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concede a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão, relator designado, para proferir o parecer pelo órgão técnico.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PDS — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o parecer deveria ser dado pelo Deputado Antônio Florêncio, na Comissão. Todavia, por razões de força maior, S. Ex<sup>e</sup> não pôde proferi-lo. Dessa forma, indicado Relator, vou proferir o parecer sobre esta proposta.

De autoria do ilustre Deputado Jorge Paulo, a Proposta sob nosso exame visa a acrescentar ao art. 18 da Constituição o § 6º, determinando que “nenhum tributo será reajustado com base em percentual superior ao aumento do custo de vida, apurado oficialmente no ano anterior”.

Na justificação, assinala o Autor que, na nossa sistemática tributária, os preceitos fundamentais superiores se encontram na Lei Maior, enquanto a matéria adjetiva está conferida à competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, competentes para a instituição dos tributos na sua respectiva área administrativa.

Por isso mesmo, são insuportavelmente sobre carregados os contribuintes, nas três esferas, desestimulando o desenvolvimento econômico.

Ademais, os percentuais do aumento do custo de vida têm sido válidos, como parâmetro, para calcularem-se todos os demais reajustamentos, inclusive os salariais, justificando-se a extensão de tal critério à matéria tributária.

Não há prejudicial de natureza preliminar à Proposta, desde que não contraria o regime republicano nem atenta contra o princípio federativo.

Mas pode e deve ser impugnada no mérito, uma vez que, na forma pela qual está redigida a proposição, criaria obstáculo insanável à própria União, para o planejamento e promoção do desenvolvimento nacional.

Em primeiro lugar, qualquer teto quanto à elevação anual dos tributos, baseado em parâmetros do ano anterior, oficialmente apurados, não permitirá a adoção de uma política anticíclica imediata, ou inibiria a execução de políticas reorientadoras de prioridades. Também implicaria o adiamento da correção por um ano: sancionada a lei tributária, só entra em vigor depois de incluída no Orçamento da União, que se arrecada no ano seguinte.

Em segundo lugar, certos tributos, como os da categoria econômica do comércio exterior, são tradicionalmente usados em práticas protecionistas da economia nacional, cujo objetivo estaria altamente prejudicado com a adoção da restrição sugerida, ainda que utilizados outros instrumentos da política cambial, creditícia, fiscal e monetária.

Finalmente, além desses aspectos, convém ressaltar que a Proposta em exame limitaria, também, seriamente, o uso da tributação com objetivos extrafiscais, orientados por intuições distributivistas ou de melhor aplicação dos princípios da equidade na distribuição do ônus tributário.

Advitta-se, ademais, que nem sempre o reajuste dos tributos corresponde, juridicamente, ao aumento de alíquotas desses tributos.

Por exemplo, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — de competência municipal — tem por base de cálculo “o valor venal do imóvel” (art. 33, do Código Tributário Nacional).

Se os cadastros imobiliários municipais estão atualizados — como geralmente não ocorre — no que tange ao valor venal daqueles situados na área urbana, a simples e legítima atualização desses valores implicará “reajuste” da carga tributária real sobre os contribuintes, sem “aumento real” do IPTU.

A atualização desses cadastros imobiliários tem sido recomendada, pelo Governo Federal, como medida de eficiência administrativo-fiscal, a fim de exonerar a União de auxílios e subvenções federais, cada vez mais difíceis nessa fase de reequilíbrio das contas orçamentárias e extra-orçamentárias federais, no âmago da política antiinflacionária.

Parece-nos, ademais, não se deva inserir tal matéria na Constituição, já demasiado rígida e exausta na matéria fiscal e quanto ao Direito Financeiro em geral.

Caso se comprovasse necessária uma proposta alternativa da presente, caberia inseri-la no Código Tributário Nacional ou lei complementar específica, solução que se enquadraria no § 1º do art. 18 da Constituição, *in verbis*:

“§ 1º Lei complementar estabelecerá normas gerais de direito tributário, disporá sobre os conflitos de competência nessa matéria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e regulará as limitações constitucionais ao poder de tributar.”

Tais as razões do nosso parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980-CN, que não se ampara em pressupostos de mérito capazes de aconselhar a sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — O parecer conclui pela rejeição da matéria.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A proposta de emenda à Constituição exige “quorum” qualificado para deliberação.

Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria, que ficará adiada para outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MODESTO DA SILVEIRA, NA SESSÃO CONJUNTA DE 10-6-80, E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTIORMENTE.**

**O SR. MODESTO DA SILVEIRA** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Neste verdadeiro mar de lama que ondeia por toda a parte deste País, de vez em quando temos o prazer de assistir a um verdadeiro filme “Z” tropicalista de alguns cidadãos de bem, que reagem contra o descalabro que está assolando este País.

Ainda há poucos anos, Sr. Presidente, vímos como o nobre Procurador Hélio Bicudo enfrentava a avalanche terrível do Esquadrão da Morte. Algum tempo depois, vímos como o juiz da sentença do caso Herzog nobreia a magistratura brasileira.

Há poucas semanas, no Rio de Janeiro, vímos como uma mulher simples, D. Marli, conseguia apavorar a polícia fluminense nos seus desatinos homicidas.

Ainda hoje, o jornal fala de um menor, dentre os torturados da Ceilândia, que enfrenta a polícia que o ameaça por denunciar as torturas que sofreu, juntamente com outros menores.

Ainda hoje, também, a imprensa menciona um outro ilustre juiz, já aguardado no Rio de Janeiro, Dr. David Aarão Reis, que vai ao local do crime e prende em flagrante pessoas que, descumprindo a sua ordem de não-demolição do tradicional edifício da UNE, no Rio de Janeiro, derrubavam o edifício contra a ordem judicial.

É bem verdade que, infelizmente, houve um tribunal que, invertendo a ordem fegimental de prioridades, de matérias se reuniu urgente e extraordinariamente para cassar a decisão liminar daquele juiz. Mas, de qualquer modo, ele mostrou, sua força moral, embora tendo que usar até arma em punho para impedir que operários, obedecendo ordens empresariais, acobertados

por policiais federais e até mesmo guardados por PMs fluminenses, demoliram aquele edifício.

Sr. Presidente, esses casos que vêm, embora excepcionalmente, à luz dos acontecimentos cotidianos, nos trazem uma esperança de recuperação do que acontece em nosso País.

Foi graças a tal tipo de impunidade que se geraram os Harry Shibata deste País, verdadeiros fabricantes de perícias falsas dos mortos por torturas políticas. É graças a essa impunidade, também, que vemos, ainda nos jornais de ontem e de hoje, os acontecimentos de Araguari e Uberlândia, em que o povo passa a ter, como eu constato nas favelas cariocas, muitas vezes mais medo da polícia do que dos ladrões. Não constato apenas nas favelas cario-

cas. Os acontecimentos da Usina de Embarcação (de Araguari e Uberlândia), dos assaltos à Empresa Camargo Gutierrez, mostram o que a impunidade pode provocar.

E as coisas são de tal monta, Sr. Presidente, que há poucos dias eu me estarei de ver, numa das listas de promoções "por merecimento", uma alta patente das nossas Forças Armadas promovida por merecimento. E, no entanto, é um dos mais tristemente célebres torturadores mencionados em inúmeros processos políticos deste País.

Este pronunciamento é também para lavrar o meu protesto e, ao mesmo tempo, cumprimentar aquele Juiz do Rio de Janeiro, que tentou defender a UNE, apesar de impedido por uma ação extraordinária do Tribunal Federal de Recursos. (Muito bem!)

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

#### Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 3,00

#### Via-Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 1.200,00
Ano .....	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 5,00

### **Seção II (Senado Federal)**

#### Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 3,00

#### Via-Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 1.200,00
Ano .....	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do:

### **Centro Gráfico do Senado Federal**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70160

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional

**Edição 1978**

**Preço:  
Cr\$ 50,00**

À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

Pedidos pelo Reembolso Postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**  
**BRASÍLIA — DF — CEP: 70160**

# **SOCIEDADES ANÔNIMAS**

## **E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

### **Quadros comparativos anotados**

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 — Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários" e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais — Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977

**PREÇO:**  
**Cr\$ 80,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a argüição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocatória no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigindo o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**